DIÁRIO OFICIAL

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025 Ano 2025

Estado do Amapá https://diofe.portal.ap.gov.br • **Nº 8.426**

Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1
Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2
Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudenice Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanoel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3
Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 6410 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Mary Gomes Barbosa Costa** do cargo em comissão de Diretor do Centro de Educação Profissional de Santana Profª Maria Salomé Gomes Sares, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106498

DECRETO Nº 6411 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Jailson Gilson Soares Nunes** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Educação Profissional de Santana Profª Maria Salomé Gomes Sares, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106500

DECRETO Nº 6412 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Aguinaldo Xavier de Andrade Neto** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/ Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106504

DECRETO Nº 6413 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Lucas Almeida de Abreu** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/ Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106505

DECRETO Nº 6414 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção, Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R$ 12,60
Centímetro para composição	R$ 13,97
Página Exclusiva	R$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficias já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Aguinaldo Xavier de Andrade Neto** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106507

DECRETO Nº 6415 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1.462/2025-GABI/PMM**,

R E S O L V E :

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 06 de junho de 2025, os termos do Decreto nº 5339, de 06 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7934, de 06 de junho de 2023, que autorizou a cessão do servidor **Leivo Rodrigues dos Santos** para a Prefeitura Municipal de Macapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106509

DECRETO Nº 6416 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0306.1294.0004/2025-SAGEP/SEED**,

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116325-6-01, Grupo Magistério, ocupado pela servidora **Luma Carolina Borges Pereira**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEE/AP, a contar de 17 de fevereiro de 2025, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução da servidora ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 17 de fevereiro de 2028, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106510

DECRETO Nº 6417 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0078/2025 GAB-AMAPÁ INTERNACIONAL**,

R E S O L V E :

Designar **Marcus Vinicius França Cavalcante**, Assessor Técnico/ Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, durante o impedimento do titular, no período de 09 a 13 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106511

DECRETO Nº 6418 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0169/2025 GAB - AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 6208**, de 30 de maio de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.420**, de 30 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

11 A 12/06/2025	
SERVIDOR	**CARGO**
Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho	Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Iara Natureza de Araújo Pessoa	Agência Amapá

Leia-se:

10 A 13/06/2025	
SERVIDOR	**CARGO**
Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho	Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá
09 A 13/06/2025	
Iara Natureza de Araújo Pessoa	Agência Amapá

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106512

DECRETO Nº 6419 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0345/ 2025 GAB/PRODAP**,

R E S O L V E :

Retificar os **Decretos nºs 6407 e 6408**, de 06 de junho de 2025, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8425, de 06 de junho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
"**no período de 07 a 11 de julho de 2025.**"

Leia-se:
"**no período de 14 a 18 de julho de 2025.**"

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106514

DECRETO Nº 6420 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1294.0003/ 2025-SAGEP/SEED**,

R E S O L V E :

Homologar a licença com vencimento da servidora **Sheila Jaciara Medeiros Ribeiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora 1º ao 5º ano, Classe C2, Grupo Magistério, Padrão Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob Matrícula de nº 0085995-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, na Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na cidade de Macapá-AP. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106515

DECRETO Nº 6421 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1617/ 2025 Casa Civil**,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 6328**, de 05 de junho de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8424**, de 05 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106516

DECRETO Nº 6422 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0021.0853.1177.0002/2025-GAB/ SEED**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 7.317**, de 22 de agosto de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.987**, de 22 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Homologar a licença com vencimento do servidor **Rodrigo Coutinho Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor - Educação Física, sob o Cadastro nº 0088785-4-01, Classe C3, Padrão Nível Superior, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), no Programa de Pós-Graduação em Educação, ofertado pela Universidade Federal do Pará, na cidade de Belém/PA. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 31 de março de 2023 a 31 de março de 2025.**"**

Leia-se:

"Homologar a licença com vencimento do servidor Rodrigo Coutinho Santos, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor - Educação Física, sob o Cadastro nº 0088785-4-01, Classe C3, Padrão Nível Superior, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), no Programa de Pós-Graduação em Educação, ofertado pela Universidade Federal do Pará, na cidade de Belém/PA. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 31 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2027."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106517

DECRETO Nº 6423 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1619/ 2025 - CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 6208**, de 30 de maio de 2025,

publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.420**, 30 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

09 A 13/06/2025	
SERVIDOR	**CARGO**
Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida	Secretário de Estado da Casa Civil do Amapá

Leia-se:

10 A 13/06/2025	
SERVIDOR	**CARGO**
Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida	Secretário de Estado da Casa Civil do Amapá

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106518

DECRETO Nº 6424 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1619/2025 - CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 6210**, de 30 de maio de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.420**, 30 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
"no período de 09 a 13/06/2025"

Leia-se:
"no período de 10 a 13/06/2025"

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106519

DECRETO Nº 6425 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.0883.0017/2025**, e considerando o Parecer Jurídico nº 138/2025 - PPCM/PGE-AP, exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2023, instaurado pela Portaria n° 191/2023-DGPC, publicada no DOE Nº 7.949, de 29/06/2023,

R E S O L V E :

Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **Patrick Thiago Cardoso dos Santos Ruffeil**, Oficial de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, Matrícula nº 9677496, com fundamento no art. 134, inciso VII, c/c o art. 118, § 3°, incisos II, VIII e XII ambos da Lei n° 0883/2005 e conforme inteligência do § 3º, do art. 183, da Lei nº 066/1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106520

DECRETO Nº 6426 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.0397/2025**,

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 0969852-3-01, Grupo Gestão Governamental, ocupado pela servidora **Ana Clara Carvalho Fontenelle de Araújo**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 05 de fevereiro de 2025, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução da servidora ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 05 de fevereiro de 2028, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106521

DECRETO Nº 6427 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Antonio Junior Pantoja da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Unidade de Pronto Atendimento de Laranjal do Jari, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106522

DECRETO Nº 6428 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Docicleide Correia de Castro** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Unidade de Pronto Atendimento de Laranjal do Jari, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106523

DECRETO Nº 6429 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Douglas Lima de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Núcleo de Laranjal do Jari/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106524

DECRETO Nº 6430 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Jotávio Borges Gomes** do cargo em comissão de Secretário, **Código Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Mineração, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106525

DECRETO Nº 6431 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 1432, de 08 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E :

Exonerar **Haolibamo Mamede Alles Barbosa** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Código Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Mineração, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106526

DECRETO Nº 6432 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Haolibamo Mamede Alles Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Secretário, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Mineração, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106527

DECRETO Nº 6433 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3156, de 23 de dezembro de 2024,

R E S O L V E :

Nomear **Kleberton Oliveira Reis** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo de Gestão Administrativa/ Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 09 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106528

DECRETO Nº 6434 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250203.0076.1973.0157/ 2025 DIR-PRES-FAPEAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Gutemberg de Vilhena Silva**, Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá,

para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Bonn-Alemanha**, a fim de participar dos eventos internacionais UNFCCC SB62 e Daring Cities 2025, no período de 16 a 20 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106534

DECRETO Nº 6435 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250203.0076.1973.0157/ 2025 DIR-PRES-FAPEAP**,

R E S O L V E :

Designar **Jéssica Mayara Lima Ramires**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 16 a 20 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106535

DECRETO Nº 6436 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1616/ 2025 CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luis Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade de **Caiena-Guiana Francesa**, a fim de participar do evento XIV Comissão Mista Transfronteiriça, nos dias 11/06/2025, com retorno no dia 13 de junho de 2025 (às 15h00), ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106529

DECRETO Nº 6437 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0187/2025 GAB - PCA**,

R E S O L V E :

Autorizar **Marcos Aurélio Góes Ferreira**, Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Polícia Científica (CONDPC), no período de 1º a 03 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106530

DECRETO Nº 6438 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0187/2025 GAB - PCA**,

R E S O L V E :

Designar **Janaina de Almeida Pereira**, Diretora do Departamento de Criminalística, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do titular, no período de 1º a 03 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106531

DECRETO Nº 6439 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250203.0076.1973.0164/ 2025 DIR-PRES-FAPEAP**,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o deslocamento do servidor abaixo relacionado, até a cidade de **Caiena-Guiana Francesa**, a fim de participar da XIV Reunião da Comissão Transfronteiriça Brasil-França (CMT), editada através do **Decreto nº 6208**, de 30 de maio de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.420**, de 30 de maio de 2025:

10 A 13/06/2025	
SERVIDOR	**CARGO**
Gabriel Eudes de Amorim Lima	FAPEAP

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106532

DECRETO Nº 6440 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1614/ 2025 CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Autorizar a servidora **Glicinea de Sousa Beserra**, Assessora Imediata do Governador, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Caiena-Guiana Francesa**, a fim de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador durante a realização do Evento XIV Comissão Mista Transfronteiriça, no período de 10 a 13 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106533

DECRETO Nº 6441 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar **Lucas de Sousa Broni** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Comissão Permanente de Credenciamento - CCRED, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106536

DECRETO Nº 6442 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar **Caroline Morales de Andrade** do cargo em comissão de Assessor Especial Jurídico - Nível IV/ Procuradoria Jurídica, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106537

DECRETO Nº 6443 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Uriel Carlos Ferreira Oliveira Filho** do cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/ Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106538

DECRETO Nº 6444 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar **Thielle Alice Prado Santana** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106539

DECRETO Nº 6445 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar **Luan Kairo Quintela Bastos** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Planejamento - Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106540

DECRETO Nº 6446 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar **Zenilda Correa da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106541

DECRETO Nº 6447 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar **Beatriz da Cruz Assis** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106542

DECRETO Nº 6448 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar **Rafaela da Silva Amoras** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Execução Contábil/ Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106543

DECRETO Nº 6449 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar a **SD PM Gabriella Silva Monteiro** do cargo em comissão de Chefe de Fiscalização/Coordenadoria de Fiscalização/Diretoria de Fiscalização, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106544

DECRETO Nº 6450 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar **Gilberto Luiz Mendes Reis** do cargo em comissão de Secretário Executivo/Conselho Estadual de Trânsito, **Código FGS-1**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106545

DECRETO Nº 6451 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Nomear **Renata Sabrina da Silva Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Jurídico - Nível IV/Procuradoria Jurídica, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106546

DECRETO Nº 6452 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Nomear **Uriel Carlos Ferreira Oliveira Filho** para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106547

DECRETO Nº 6453 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Nomear **Juliana Rodrigues Aguiar** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Transportes/Coordenadoria de Apoio Administrativo/ Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106548

DECRETO Nº 6454 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Nomear **Jones Miguel Pereira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Fiscalização/Diretoria de Fiscalização, **Código FGS-4**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106549

DECRETO Nº 6455 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008; os arts. 55; 56 e 86, do Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, tendo em vista o contido no **Processo nº 0040.1412.2122.0001/2025-PROT/CEE**, e

Considerando o resultado da eleição para a Presidência do Conselho Estadual de Educação, realizada em 23 de maio de 2025, na sala de reuniões Plenárias Profº Mário Quirino da Silva,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar a eleição do Conselheiro **Paulo de Tarso Smith Neves** para o cargo de Presidente do Conselho Estadual de Educação, no biênio 2025/2027.

Art. 2º Atribuir ao referido servidor a remuneração do cargo comissionado, **Código CDS-4**, durante o período correspondente ao mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3° Revoga-se o **Decreto nº 5337**, de 06 de junho de 2023.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106550

DECRETO Nº 6456 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008; os arts. 55; 56 e 86, do Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, tendo em vista o contido no **Processo nº 0040.1412.2122.0001/2025-PROT/CEE**, e

Considerando o resultado da eleição para a Presidência do Conselho Estadual de Educação, realizada em 23 de maio de 2025, na sala de reuniões Plenárias Profº Mário Quirino da Silva,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar a eleição do Conselheiro **Kelson Luiz de Almeida Cardoso** para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação, no biênio 2025/2027.

Art. 2° Revoga-se o **Decreto nº 5338**, de 06 de junho de 2023.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 106551

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

NIO 96 98400-2542

Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Gabinete da Vice-Governadoria

P O R T A R I A Nº 019/2025-GAB VICE-GOV

Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Oficio nº 110101.0077.1808.0022/2025 GAB/VICE-GOV - VICE-GOV

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Vice-Governadoria, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Nomear a servidora (o) abaixo, para as atividades de inserção de informações no módulo de Acompanhamento de Programas e Ações (atividades ou projetos) Vice-Gov/SIAFE/GEA:

Fabrícia Lobato Conceição, Gerente da Ação: 2429 (Manutenção Administrativa) desta Vice-Governadoria - Programa 0006.

Art. 3º - São atribuições do Gerente de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da Vice-Gov/SIAFE/GEA:

a) Inserir quadrimestralmente no módulo de Acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, até o décimo dia subsequente ao término do quadrimestre anterior, as informações pertinentes à execução física do(s) programa(s) e das Ações sob sua responsabilidade;
b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/ Gerência da(s) área(s) finalística(s) do órgão, informações sobre a situação do(s) Programa(s), e o alcance do(s) produto(s) da(s) ações, no decorrer do quadrimestre em curso;
c) Emitir relatórios ao Gestor do Órgão, informando - o da situação do(s) Programa(s) e da(s) Ações;
d) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do(s) programa(s) da(s) Ações sob sua responsabilidade;
e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário ao Gerente de Programa e de Ações, como orientações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 4º - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ ADINS da Vice-Gov, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Vice-Governadoria;

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/Vice-Gov, exigidos pela CGE e TCE, assim como a Mensagem de Governo e o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que são encaminhados à Assembleia Legislativa do Amapá/TCE/AP.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria de nº 021 de maio de 2024

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Vice - Governador Do Estado Do Amapá

Protocolo 106379

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 102/2025 - CGE/AP

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3.743, de 13 de março de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Considerando a **Portaria nº 079/2025 - CGE/AP**, publicada no Diário Oficial n.º 8.408, de 13 de maio de 2025, que designou comissão para elaboração de Instrução Normativa visando a padronização da tramitação dos processos correcionais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 20 (vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da equipe designada pela Portaria n.º 079/2025 - CGE/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de junho de 2025.

Publique-se.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.

MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 106330

Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 017/2025-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. - Processo SIGA nº 00028/SECCOMPRAS/2024; TERMO DE CONVÊNIO SAJU/MJSP Nº 08/2023; TRANSFEREGOV.BR Nº

949700/2023.

Contratada: TECH LEAD SERVIÇO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 08.599.817/0001-30. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Modernização do Parque Tecnológico da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá -PGE/AP; **Vigência**: 12 (doze) meses contados de 05/06/2025 à 05/06/2026. **Valor**: R$ 1.181.250,00(um milhão cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Oriundos da Fonte: 700, Programa de Trabalho 03.122.0006.2100 e Elemento de Despesa 4490-52.

Alexandre Martins Sampaio - Ordenador de Despesas, em exercício - pela Contratante; **Geraldo Alves do Nascimento Júnior** - pela Contratada.

Data de Assinatura: 05/06/2025.

Protocolo 106348

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 018/2025-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. - Processo SIGA nº 00002/PGE/2024; TERMO DE CONVÊNIO SAJU/MJSP Nº 08/2023; TRANSFEREGOV.BR Nº 949700/2023.

Contratada: KALANGGO IMP. & EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ: 14.676.184/0001-19. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Modernização do Parque Tecnológico da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá -PGE/AP; **Vigência**: 12 (doze) meses contados de 05/06/2025 à 05/06/2026. **Valor**: R$ 287.189,00(duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Oriundos da Fonte: 700, Programa de Trabalho 03.122.0006.2100 e Elemento de Despesa 4490-52.

Alexandre Martins Sampaio - Ordenador de Despesas, em exercício - pela Contratante; **Aline Cristina Martins de Almeida** - pela Contratada.

Data de Assinatura: 05/06/2025.

Protocolo 106349

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 016/2025-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. - Processo SIGA nº 00028/SECCOMPRAS/2024; TERMO DE CONVÊNIO SAJU/MJSP Nº 08/2023; TRANSFEREGOV.BR Nº 949700/2023.

Contratada: EMPÓRIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.599.817/0001-30. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Modernização do Parque Tecnológico da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá -PGE/AP; **Vigência**: 12 (doze) meses, contados de 05/06/2025 à 05/06/2026. **Valor**: R$ 423.249,25(quatrocentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Oriundos da Fonte: 700, Programa de Trabalho 03.122.0006.2100 e Elemento de Despesa 4490-52.

Alexandre Martins Sampaio - Ordenador de Despesas, em exercício - pela Contratante; **Dayane Cristina de Abreu Borges** - pela Contratada.

Data de Assinatura: 05/06/2025.

Protocolo 106347

Polícia Militar

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 007 - DL, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de 04 de junho de 2024**, e com base no que dispõe o Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009 e suas alterações:

RESOLVE:

1. Nomear a comissão composta por: **3° SGT QPPMC** LILLIANE **MAYRA** MORAES SOUZA, **matrícula nº** 1061054**, CPF:** 69x.xxx.xxx-xx como presidente da comissão e o **SD QPPMC** HENRIQUE **P**ANTOJA MACHADO, matrícula n° 0987154-3-01, CPF 0xx.xxx.xxx - xx, para exercerem a função de FISCAIS DO CONTRATO Nº 005/2025 celebrado com a empresa KTECH - LTDA ME. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Recarga de Cartucho e Toner visando atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá.

2. O FISCAL deverá exercer as atribuições descritas na Lei nº 666/93, Art. 67 e parágrafos 1º e 2º e a Lei nº 14.133/21, adotando todas as medidas cabíveis;

3. A Fiscalização de que trata esta Portaria terá vigência a contar da data de sua assinatura e *vigorará até o término da relação contratual*;

4. Que a Diretoria Administrativa da PMAP seja comunicada sobre os Fiscais nomeados para o acompanhamento e tomar providências que julgar necessária;

5. A comissão deverá encaminhar o Relatório e o Parecer Técnico de Desfazimento dos bem à Diretoria de Logística para as providências, contar da publicação desta Portaria.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 03 de junho de 2025.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP
(*datado e assinado eletronicamente)*

Protocolo 106314

Polícia Civil

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC N.º 017/2025-DGPC.

O **Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC,** publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da Portaria **n.º 115/2023-DGPC, torna público** o extrato

da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 017/2025-DGPC** firmado com servidor público.

Auto de Investigação Preliminar Administrativo - AIPA n.º: 045/2025 - DD/CGPC

Servidor: E. P. O. P., pertencente ao quadro de servidores federais do Ex-Território do Amapá, Matrícula n.º: 1012832.

Descrição do fato: Negligenciar a guarda de uma Pistola Taurus, PT840, pertencente à Policia Civil do Amapá, e reportar o fato ao conhecimento da autoridade competente somente após 02 anos do acontecido. (art. 118, §2º, XXXVIII e XLIII, da Lei 0883/2005).

VICTOR CRISPIM VINAGRE
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

Protocolo 106316

PORTARIA N.º 190, DE 04 DE JUNHO 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.° 0883, de 23.03.2005, Decreto n.° 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.° 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0829.2320.0016/2025 - DAA/DGPC,**

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **THALITA BARCESSAT VAZ PELAES**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9674217 que se deslocará de Macapá/AP até Brasília/DF, no período de 09 a 12 de junho de 2025, conforme Ordem de Missão nº 021/2025 - GAB/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias e meia** a servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 106393

PORTARIA N.º 191, DE 04 DE JUNHO 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.° 0883, de 23.03.2005, Decreto n.° 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.° 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0048/2025 - DAA/DGPC,**

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **POWEBLO ROBERT JOSÉ DOS PASSOS BARBOSA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9888993; **JOSEPH DOUGLAS LACERDA DA ROCHA DE SOUZA,** Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9879099, e **CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 3005579, que se deslocarão de Macapá até os municípios de Itaubal, Cutias e Mazagão, no período de 09 a 10 de junho de 2025, para proceder à supracitada demanda das Delegacias de Polícia.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **01 (uma) diária e meia** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 106397

PORTARIA N.º 193, DE 05 DE JUNHO 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.° 0883, de 23.03.2005, Decreto n.° 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.° 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0049/2025 - DAA/DGPC,**

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **POWEBLO ROBERT JOSÉ DOS PASSOS BARBOSA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9888993; **JOSEPH DOUGLAS LACERDA DA ROCHA DE SOUZA,** Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9879099, e **CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 3005579, que se deslocarão de Macapá até os municípios de Pedra Branca, Serra do Navio e Porto Grande, no período de 16 a 20 de junho de 2025, para proceder à supracitada demanda das Delegacias de Polícia.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **04 (quatro) diárias e meia** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 106398

PORTARIA N.º 194, DE 05 DE JUNHO 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.° 0883, de 23.03.2005, Decreto n.° 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.° 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0050/2025 - DAA/DGPC,**

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **POWEBLO ROBERT JOSÉ DOS PASSOS BARBOSA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9888993; **JOSEPH DOUGLAS LACERDA DA ROCHA DE SOUZA,** Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9879099, e **CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 3005579, que se deslocarão de Macapá até o município de Oiapoque, no período de 23 a 27 de junho de 2025, para proceder à supracitada demanda das Delegacias de Polícia.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **04 (quatro) diárias e meia** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 106400

PORTARIA N.º 197, DE 05 DE JUNHO 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.° 0883, de 23.03.2005, Decreto n.° 6237, de 02.06.2025, publicado no DOE n.° 8421, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0053/2025 - DAA/DGPC,**

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento de **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1014889, que se deslocou de Macapá o município de Oiapoque, no período de 20 a 23.05.2025, com objetivo de acompanhar os serviços de manutenção e limpeza, visando adequações em espaço destinado a "Sala Lilás".

Art. 2º. De acordo com §1° do Art. 64 da Lei n.º 0066 de 03.05.1993, Art. 113 da Lei n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **02 (duas) diárias e meia** a servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em exercício.

Protocolo 106401

PORTARIA N.º 199, DE 09 DE JUNHO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Retifica a Portaria n.º 094, de 03 de abril de 2025.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.° 0883, de 23.03.2005, Decreto n.° 6237, de 02.06.2025, publicado no DOE n.° 8.421, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2328.0027/2025 NSP - DGPC.

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da **Portaria n.º 094, de 03 de abril de 2025**, publicada no Diário Oficial n.º 8.382, de 03 de abril de 2025, referente à autorização de adiantamento de fundos, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: "***Autoriza adiantamento de fundos para atendimento das demandas da Semana do Policial Civil";***

II - LEIA-SE: "***Autoriza adiantamento de fundos para atender às necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil";***

III - **ONDE SE LÊ:** "visando atender às demandas alusivas à Semana do Policial Civil";

IV - LEIA-SE: "visando atender às necessidades da Delegacia Geral de Policia Civil".

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá Em Exercício

Protocolo 106403

Corpo de Bombeiros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/ CBMAP

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 07/2025-CPL/ CBMAP

Processo SIGA nº 00002/FREBOM/2025-DAG/CBMAP. Unidade Gestora: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: REMAK EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de Agente Redutor de Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo (ARLA 32). Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei

14.133/21. Custo Total da Aquisição: R$29.700,00. Justificativa: A presente aquisição encontra justificativa nas atribuições legais desta Corporação, de acordo com o Decreto Estadual nº 0236/2019, a qual visa atender as necessidades do Centro de Logística (CLOG) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, onde o aumento da frota movida a diesel, grande parte da qual depende do ARLA 32, está com o estoque desse produto a nível crítico.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2025.

Pelsondré Martins da Silva - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 106266

PUBLICIDADE

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1248/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0038/2025,**

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 29 de abril de 2025, à servidora **Pamela Sena Nogueira**, matrícula nº 0991803-5-01, contratada para exercer as funções de Professor na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos do Art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa n° 17 da PGE/AP, 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração em exercício
Decreto nº 6238, de 02 de junho de 2025

Protocolo 106427

PORTARIA Nº 1249/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.4228.0022/2025,**

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 25 de maio de 2025, à servidora **Francisdalva Silveira dos Santos**, matrícula nº 0986681-7-01, contratada para exercer a função de Técnico em Enfermagem na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do Art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa n° 17 da PGE/AP, 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração em exercício
Decreto nº 6238, de 02 de junho de 2025

Protocolo 106428

PORTARIA Nº 1250/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.4228.0016/2025,**

RESOLVE:

Homologar a concessão 180 (cento e oitenta) dias de licença- maternidade, a contar de 08 de abril de 2025, à servidora **Ellen Anne Costa dos Santos**, matrícula nº 0981970-3-01, contratada para exercer as funções de Farmacêutico na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do Art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa n° 17 da PGE/AP, 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração em exercício
Decreto nº 6238, de 02 de junho de 2025

Protocolo 106429

PORTARIA Nº 1251/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1661/2025,**

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Educação - SEED, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, a servidora **Luciana Martha Sena de Vilhena**, ocupante do cargo de Educador Social Penitenciário, Matrícula 0108717-7-01, integrante do Quadro de Servidores Civis do Governo do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
DIEGO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Estado da Administração em exercício
Decreto nº 6238, de 02 de junho de 2025

Protocolo 106430

PORTARIA Nº 1252/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6001041-93.2024.8.03.0002**, e contido no documento **0019.0463.2103.0027/2025-PJUD.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**,

nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114087-6	HELEN SARDINHA CHUCRE	C/04	C/05	15/01/2020
			C/05	C/06	15/07/2021
			C/06	C/07	15/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106462

PORTARIA Nº 1253/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6010439-33.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18671752/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109799-7	ERNANDE COSTA RODRIGUES	2ª/II	2ª/III	11/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106463

PORTARIA Nº 1254/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6043009-09.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18648909/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062967-7	RODRIGO SOUZA GOMES	2ª/IV	2ª/V	Sem Efeito Financeiro
			2ª/V	2ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			2ª/VI	1ª/I	Sem Efeito Financeiro
			1ª/I	1ª/II	01/10/2021
			1ª/II	1ª/III	01/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106464

PORTARIA Nº 1255/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6010413-35.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18666225/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113299-7	PAULO GERSON ALMEIDA DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
			2ª/I	2ª/II	19/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106465

PORTARIA Nº 1256/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6038303-80.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18618989/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 1997					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0045134-7	CARMEN LUCIA SORIANO DE MELO LIMA	ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	04/07/2022
			ESPECIAL /III	ESPECIAL /IV	04/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106466

PORTARIA Nº 1257/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6012651-27.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18717474/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996				
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**	**Efeito Financeiro**
1	0039728-8	LUIZ CARLOS ROCHA	C/14 / C/15	Sem Efeito Financeiro
			C/15 / C/16	Sem Efeito Financeiro
			C/16 / C/17	Sem Efeito Financeiro
			C/17 / C/18	11/03/2020
			C/18 / C/19	14/11/2020
			C/19 / C/20	14/05/2022
			C/20 / C/21	14/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106467

PORTARIA Nº 1258/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6060054-26.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18181815/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0070844-5	ELLEN MACIEL DE SOUSA	2ª/VI	1ª/I	25/04/2023
			1ª/I	1ª/II	25/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106468

PORTARIA Nº 1259/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº

0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6010419-42.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18588051/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0109817-9	ELANY OLIVEIRA CAXIAS	2ª/I	2ª/II	07/07/2023
			2ª/II	2ª/III	07/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106469

PORTARIA Nº 1260/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6010057-40.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18588917/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0110330-0	MARIA VALQUIRIA TAVARES DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	08/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106470

PORTARIA Nº 1261/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6019151-46.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18646112/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2012					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0108994-3	JOSELI DA SILVA CALANDRINI SIDONIO SERRUYA	2ª/I	2ª/II	26/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106471

PORTARIA Nº 1262/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6004449-95.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18660479/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013				
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**	**Efeito Financeiro**

1	0110201-0	JULIANA COSTA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	18/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106473

PORTARIA Nº 1263/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6017656-30.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18660496/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0089640-3	MARIA DE NAZARETH BRITO MACEDO	2ª/VI	1ª/I	21/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106490

PORTARIA Nº 1264/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6009954-67.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18425644/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0113340-3	ELCIERLEN MIRANDA MACIEL	3ª/III	3ª/IV	25/03/2019
			3ª/IV	3ª/V	16/06/2021
			3ª/V	3ª/VI	16/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106492

PORTARIA Nº 1265/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6009892-90.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18360079/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0086817-5	VALMIR DA COSTA AMORAS	2ª/VI	1ª/I	12/10/2022
			1ª/I	1ª/II	12/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106495

PORTARIA Nº 1266/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial,

referente ao **Processo Nº 6010804-87.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18360063/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2015					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0118144-0	JANILZE FERREIRA MADUREIRA	3ª/V	3ª/VI	22/07/2022
			3ª/VI	2ª/I	22/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106496

PORTARIA Nº 1267/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6003807-88.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18448942/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0109460-2	DERICK AUGUSTO RODRIGUES SILVA	2ª/I	2ª/II	07/07/2023
			2ª/II	2ª/III	07/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106497

PORTARIA Nº 1268/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6011365-14.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18352164/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0063044-6	SANDRA MARIA DE ALCANTARA PEREIRA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106474

PORTARIA Nº 1269/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6007733-77.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18352161/2025-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - 2013					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0109757-1	KELLCY ANNE OLIVEIRA DA CUNHA	2ª/II	2ª/III	10/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106475

PORTARIA Nº 1270/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, prolatadas nos **Processos nº 6000760-99.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18533997/2025 - TUCUJURISDOC.**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº **1096/2025 - SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8413 de 21/05/2025, que concedeu a Progressão Funcional a servidora **Patrícia Dias Pinheiro**, Matrícula nº **0036491-6-01**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão** do **Grupo Gestão Governamental**.

Na Portaria nº 1096/2025-SEAD:

I - ONDE SE LÊ:
ESP./IV para ESP./V - Efeito Financeiro - 02/10/2023.
ESP./V para ESP./VI - Efeito Financeiro - 02/04/2025.

II - LEIA-SE:
ESP./IV para ESP./V - Efeito Financeiro - 01/10/2023.
ESP./V para ESP./VI - Efeito Financeiro - 17/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
DIEGO ARAUJO DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106478

PORTARIA N° 1271/2025 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1° do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° **4650** de **05/06/2024.**

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)(s) servidor(a)(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo ralacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	LILIANE COELHO CORREA	110005-0	09/01/2013	90,00

Macapá-AP, 09 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106479

PORTARIA N° 1272/2025 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1° do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° **4650** de **05/06/2024.**

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)(s) servidor(a)(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo ralacionado(s):

Grupo GRUPO MAGISTERIO				
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - GEOGRAFIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE	98498-1	22/03/2010	100,00

Macapá-AP, 09 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 106480

PORTARIA Nº 1273/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.2933.0014/2025 NPM - SEAD.**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos seguintes servidores, lotados na SEAD, para o município de **Porto Grande/AP**, nos dias **12 e 13 de junho de 2025**, para fins de realização de **visitas domiciliares técnicas**:

I - **Maria Cleide Souza Santos**, Assistente Social, CRESS 664 - 24ª Região/AP;
II - **Marlene da Silva Ramos de Souza**, Psicóloga, CRP 10/06803;
III - **José Roberto de Lima Amanajás**, Motorista.

Art. 2º A missão se dará com o objetivo de subsidiar a emissão de pareceres técnicos em processos de redução de carga horária de servidores públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração em exercício Decreto nº 6238, de 02 de junho de 2025

Protocolo 106435

PORTARIA Nº 271/06-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0009.0197.0624.0006/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
CLECIUS MARCEL SANTOS ESPINDOLA		0057829-0-01	IAPEN
PORTARIA Nº 559/09-2022- CGP/SEAD, DE 22/09/2022			
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 05/02/2003 a 30/03/2009		
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 05/02/2003 a 19/01/2011		
PORTARIA Nº 099/03-2024- CGP/SEAD, DE 04/03/2024			
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 31/03/2009 a 30/03/2014		
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 20/01/2011 a 12/06/2017		

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 106443

PORTARIA Nº 272/06-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Administração Penitenciaria do Estado do Amapa - IAPEN**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALDEMIRA TEIXEIRA DOS SANTOS 330202.0077.0614.0696/2025	0106521-1-01	05/01/2017 a 04/01/2022	01/07/2025 a 30/07/2025 01/06/2026 a 30/06/2026 01/11/2026 a 30/11/2026
2	CLAUDIA GISELE CORREA DA SILVA 330202.0077.0877.0371/2025	0106461-4-01	04/05/2012 a 03/05/2017	02/07/2025 a 31/07/2025 15/06/2026 a 14/07/2026 01/07/2027 a 30/07/2027
3	EDSON BARBOSA BANDEIRA 330202.0077.0787.0106/2025	0057911-4-01	05/02/2007 a 04/02/2012	01/07/2025 a 30/07/2025 01/12/2025 a 30/12/2025 01/01/2026 a 30/01/2026
4	GEOVANE RANGEL VIANA RAMOS 330202.0077.0611.0966/2025	0106669-2-01	24/05/2012 a 23/05/2017	01/07/2025 a 30/07/2025 01/11/2025 a 30/12/2025
5	LEONIDAS SOARES DE ALMEIDA 330202.0077.0605.0077/2025	0057772-3-01	17/02/2013 a 16/02/2018	01/07/2025 a 30/07/2025 01/09/2025 a 30/09/2025 05/01/2026 a 03/02/2026
6	LUCIRENE DOS SANTOS NASCIMENTO 330202.0077.0615.0492/2025	0057821-5-01	15/02/2018 a 12/02/2023	01/07/2025 a 30/07/2025 01/06/2026 a 30/06/2026 01/01/2027 a 30/01/2027
7	PEDRO DE SOUSA DUARTE 330202.0077.0785.0203/2025	0057891-6-01	05/02/2003 a 04/02/2008	01/07/2025 a 31/07/2025 01/12/2025 a 31/12/2025 01/01/2026 a 31/01/2026

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 106444

PORTARIA Nº 273/06-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0624.1038.0002/2025, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DOS PASSOS		0033058-2-01	SESA
PORTARIA Nº 232/08-2005- DRH/SEAD, DE 01/08/2005			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 27/06/1994 a 25/06/1999		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 27/06/1999 a 26/06/2004		

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 106446

PORTARIA Nº 274/06-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude -** SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIA DE NAZARE RODRIGUES DOS PASSOS 0007.0624.1038.0002/2025	0033058-2-01	27/06/2019 a 26/06/2024	01/07/2025 a 30/07/2025 02/12/2025 a 30/01/2026

Macapá-AP, 9 de junho de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 106449

PUBLICIDADE

Secretaria de Compras e Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024-SECCOMPRAS/AP

Extrato do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 012/2024-SECCOMPRAS/AP.

Processo SIGA nº 00034/PGE/2023.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 059/2024 - SECCOMPRAS/AP.
Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, em Cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Governamental nº 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico nº 125/2023, torna público o extrato do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 012/2023 - SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, a contar do dia 07/06/2025 a 07/06/2026.

2. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: Imp. & Exp. De Produtos de Informática Eireli, inscrita no CNPJ nº 14.676.184/0001-19.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ e IMP. & EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br e clc.adesaosrp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 06 de junho de 2025.
JORGE DA SILVA PIRES
Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá
Decreto n.º 0411/2025

Protocolo 106499

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SECCOMPRAS/AP PROCESSO SIGA nº 00033/SECCOMPRAS/2025

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/21.

ADJUDICADO: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda. CNPJ nº 35.963.479/0001 - 46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de curso de capacitação presencial em análise de planilhas de custos e formação de preços para contratações públicas, abrangendo técnicas de análise contábil de balanços patrimoniais, metodologias de avaliação da qualificação econômico-financeira e procedimentos de análise da qualificação técnica de serviços e de bens, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 56.950,00 (cinqüenta e seis mil, novecentos e cinqüenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do objeto serão provenientes do Orçamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá. FONTE: 500 PROGRAMA DE TRABALHO: 1561010412200062558 - REALIZAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DAS COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO, ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Indicados pela Unidade de Dotação Orçamentária.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá
Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 106501

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00026/SEINF/2024 CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 004/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Primeiro Complexo Profissional de Tênis de Mesa Público no Município de Macapá/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 30/06/2025, às 8h29min (horário de Brasília).
Abertura das propostas: 30/06/2025, às 8h30min (horário de Brasília).
Início da sessão de disputa: 30/06/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita18@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos http://www.siga.ap.gov.bre https://pncp.gov.br.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 106426

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00035/SEINF/2024
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 019/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br conforme legislação pertinente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA DO PESCADO (IGARAPÉ DAS MULHERES), NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 26/06/2025, às 8h29min (horário de Brasília).
Abertura das propostas: 26/06/2025, às 8h30min (horário de Brasília).
Início da sessão de disputa: 26/06/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita05@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos http://www.siga.ap.gov.bre https://pncp.gov.br.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 106434

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00005/SEINF/2025
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 020/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br conforme legislação pertinente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PONTE SÉRGIO ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 27/06/2025, às 8h29min (horário de Brasília).
Abertura das propostas: 27/06/2025, às 8h30min (horário de Brasília).
Início da sessão de disputa: 27/06/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita06@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos http://www.siga.ap.gov.bre https://pncp.gov.br.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 106447

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00010/PGE/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 039/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento) e quaisquer outros necessários à execução dos serviços de 01 (um) elevador da marca OTIS instalado e funcionado no Prédio da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 25/06/2025, às 8h29min (horário de Brasília).
Abertura das propostas: 25/06/2025, às 8h30min (horário de Brasília).
Início da sessão de disputa: 25/06/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita09@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos http://www.siga.ap.gov.bre https://pncp.gov.br.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 106453

Secretaria de Comunicação

PORTARIA Nº 058/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei n° 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 057/2025 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até o Município de Pedra Branca do Amapari, para realizar registro fotográfico para rede social e site do Governo do Amapá/Agência de Notícias, acompanhar a delegação indígena que participara da 1ª Workshop Estadual de Saúde Indígena, no referido Município. No dia 28 de maio de 2025.

- Camila dos Santos Bastos - Assessor Técnico-Designer
- Clarice Matos Dantas - Social Midia
- Manoel Messias Lima França - Chefe de Unidade
- Ediel dos Santos Madureira - Assessor Técnico-Designer

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 106338

PORTARIA Nº 059/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei n° 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 055/2025 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **Anderson Hugo Almeida Bahia**, Secretario Adjunto de Comunicação Institucional e Imprensa, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá sede de suas atividades, até o Município de Amapá, para acompanhar o Governado do Estado do Amapá, Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, em agenda institucional no referido Município. Período de 14 a 16 de maio de 2025.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 106340

PORTARIA Nº 060/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei n° 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 056/2025 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **Anderson Hugo Almeida Bahia**, Secretario Adjunto de Comunicação Institucional e Imprensa, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá sede de suas atividades, até a Comunidade de Maracá, Município de Mazagão, para acompanhar o Governado do Estado do Amapá, Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, no XX Festival da Castanha na referida Comunidade. Dia 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 106342

PORTARIA Nº 062/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025, respectivamente, e, tendo em vista ainda a norma da Lei nº 14.333/2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, e os autos do **PROCESSO SIGA Nº 0004/2024-SECOM/ CONTRATO Nº 0002/2024-SECOM**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores ALAN PATRICK QUEIROZ DA COSTA. matrícula 099315-1-01 e JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 0063260-0-01, com desempenho de atividades na Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA, exercendo a função de FISCAIS da execução do processo supramencionado, que tem como objeto **aquisição de NOBREAK,** visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA.

§ 1º- Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar 04 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de junho de 2025.
ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025

Protocolo 106344

PORTARIA Nº 061/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei n° 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 059/2025 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Ediel dos Santos Madureira**, Assessor Técnico nível I- designer, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até o Município de Oiapoque, para acompanhar a delegação do Governo do Amapá e do Ministério das Relações Exteriores - XIV Comissão Mista Transfronteiriça até o referido Município. Nos dias 09 e 10 de junho de 2025.

Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 106345

PORTARIA Nº 063/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025, respectivamente, e, tendo em vista ainda a norma da Lei nº 14.333/2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, e os autos do **PROCESSO SIGA Nº 0002/2024-SECOM/ CONTRATO Nº 0001/2024-SECOM**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores ALAN PATRICK QUEIROZ DA COSTA. matrícula 099315-1-01 e JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 0063260-0-01, com desempenho de atividades na Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA, exercendo a função de FISCAIS da execução do processo supramencionado, que tem como objeto **aquisição de DESKTOP NOBREAK,** visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA.

§ 1º- Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar 04 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de junho de 2025.
ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025

Protocolo 106346

EXTRATO DO 1 º TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO SIGA Nº 0004/2024-SECOM
CONTRATO Nº 0002/2024-SECOM

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material nas informações dos dados da qualificação da parte Contratante do contrato supramencionado.

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 00004/2025-SECOM"

LEIA-SE: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2025-SECOM"

ONDE SE LÊ: "GEA/SECOM e a empresa COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 02.985.578/0001-70"

LEIA-SE: "GEA/SECOM e a EMPRESA STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº: 08.710.871/0001-00"

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento

Macapá, 09 de junho de 2025 2025
ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nª 4361/2025

Protocolo 106336

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 063/2025-GAB-SEDEL

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024 de 05/06/2024, pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GESSYCA DA SILVA ANDRADE** para a função de Fiscal de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e a Empresa **CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 41.835.803/0001-43, Contrato Nº 003/2025, com o objeto de Aquisição de Material de Limpeza, incluindo Material de Piscina e Jardinagem

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 de junho de 2025.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIA DA SEDEL
DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 106365

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 18/2024-GAB-SEDEL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4648/2024, de 05/06/2024,

RESOLVE:

RETIFICAR o termo da Portaria nº 118/2024 - GAB-SEDEL, publicada no DIOE do dia 18.09.2024 , que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS ELETRÔNICOS - CBDEL, que tem como objeto o desenvolvimento do Projeto "AMAZÔNIA CONECTA 2024", os servidores:

1. HELIO ALESSANDRO SILVA DE ARAUJO

LEIA-SE:
Art. 1º - Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS ELETRÔNICOS - CBDEL, que tem como objeto o desenvolvimento do Projeto "AMAZÔNIA CONECTA 2024", os servidores:

1. DONILSON VIDAL MIRA SILVA

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 21 de maio de 2025.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIA DA SEDEL
DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 106353

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 43/2024-GAB-SEDEL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4648/2024, de 05/06/2024,

RESOLVE:

RETIFICAR o termo da Portaria nº 143/2024 - GAB-SEDEL, publicada no DIOE do dia 22.11.2024 , que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e o Instituto Vontade Ação e Saúde - IVAS de CNPJ n° 07.454.581/0001-80, neste ato denominada Organização da Sociedade Civil -OSC na modalidade Termo de Fomento Nº 029/2024, para execução do Plano de Trabalho com o objeto: "Jogos Interculturais do Amapá - Oiapoque", o servidor: •

1. HELIO ALESSANDRO SILVA DE ARAUJO

LEIA-SE:
Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e o Instituto Vontade Ação e Saúde - IVAS de CNPJ n° 07.454.581/0001-80, neste ato denominada Organização da Sociedade Civil -OSC na modalidade Termo de Fomento Nº 029/2024, para execução do Plano de Trabalho com o objeto: "Jogos Interculturais do Amapá - Oiapoque", o servidor:

1. DONILSON VIDAL MIRA SILVA

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 21 de maio de 2025.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIA DA SEDEL
DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 106355

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 353/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1388.0024/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MARIANE DOS SANTOS SÁ,** que exerce suas atividades como, Coordenadora de Recursos Humanos - CRH/SEED, com usufruto no **período de 19 de maio a 17 de junho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, JAIR NASCIMENTO BORGES,** Gerente de Núcleo de Capacitação para a Gestão Escolar - NUCGES**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106358

PORTARIA Nº 354/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1332.0045/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a)

servidor(a), **MARIA FRANCINETE COSTA MIGUEL,** que exerce suas atividades como, Diretora na E. E. Emilio Garrastazu Médici, com usufruto no **período de 23 de maio a 21 de junho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, TANIRA DO SOCORRO COSTA BARBOSA,** Gerente de Núcleo Geo Educacional de Laranjal do Jari**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106359

PORTARIA Nº 355/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.3958/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ANA MARIA DOS SANTOS CARDOSO,** que exerce suas atividades como, Diretora Adjunta na E.E. Amoaro Brasiliano de Farias Filho, com usufruto no **período de 01 a 30 de junho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, SUSETE MACIEL DA SILVA,** Diretora na Instituição**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106360

PORTARIA Nº 356/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1341.0094/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **SILVANA MARIA DE SOUZA,** que exerce suas atividades como, Diretora na E.E. Nova Vida, com usufruto no **período de 01 a 30 de junho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, EURICO SOUZA DALMEIDA,** Secretário Escolar na Instituição**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106362

PORTARIA Nº 357/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.4366/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **RAIMUNDA RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS,** que exerce suas atividades como, Diretora na E.E. Mario Davi Andreaza, com usufruto no **período de 01 a 30 de junho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, KATIA CRISTINA DA SILVA SOUZA,** Diretor Adjunto na Instituição**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106363

PORTARIA Nº 358/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o

Prodoc. nº **280101.0068.1597.4815/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MARIA DO SOCORRO SILVA DE JESUS,** que exerce suas atividades como, Diretora na E.Q.E. Profº David Miranda Dos Santos, com usufruto no **período de 04 de junho a 03 de julho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, CLEIDSON ARRUDA ARAÚJO,** Secretário Escolar na Instituição**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106364

PORTARIA Nº 359/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3348.0013/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **THALITA NATARA PALHETA FLEXA,** que exerce suas atividades como, Diretora na E.E. Antônio Januário Pereira, com usufruto no **período de 02 de junho a 01 de julho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, EDSON DA SILVA LEANDRO,** Secretário Escolar na Instituição**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106367

PORTARIA Nº 360/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1337.0038/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **FRANCISCO MORAES DE AZEVEDO E SOUZA,** que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Profa. Maria Helena Cordeiro, com usufruto no **período de 02 de junho a 01 de julho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, JOSÉ ADALBERTO DE SOUZA GOMES,** Diretor Adjunto na instituição**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106368

PORTARIA Nº 361/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3345.0019/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **RUTILENE RODRIGUES SACRAMENTA,** que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Padre Simião Corridori, com usufruto no **período de 02 de junho a 01 de julho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, DEUSARINA VIDEIRA SACRAMENTO,** Diretora na instituição**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106369

PORTARIA Nº 362/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1387.0048/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MAYARA DA SILVA PICANÇO,** que exerce suas atividades como, Gerente de Núcleo de Conservação e Manutenção, com usufruto no **período de 02 de junho a 01 de julho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, LÍVIA GÓES FERREIRA CARDOSO,** Gerente Geral de Ações Educacionais de Gestão de Projeto de Apoio as Ações Educacionais de Ensino e Gestão**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106370

PORTARIA Nº 363/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.5777/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **JOSE PAULO DE ARAUJO FREIRE,** que exerce suas atividades como, Diretor Adjunto na E.E. Profª Maria Cristina Botelho Rodrigues, com usufruto no **período de 02 de junho a 01 de julho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, ADELSON RAMOS DE SOUZA,** Secretário Escolar na Instituição**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106371

PORTARIA Nº 364/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.4956/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MARIA DE LOURDES SACRAMENTO,** que exerce suas atividades como, Secretária Escolar na E.E. Maria do Carmo Viana dos Anjos, com usufruto no **período de 01 a 30 de junho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, SERGIA MARIA BARREIROS PALMERIM,** Diretora na Instituição**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106372

PORTARIA Nº 365/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.5792/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ANGELA LEINA COSTA OLIVEIRA,** que exerce suas atividades como, Diretora Adjunta na E.E. De Educação Popular Profº Paulo Freire, com usufruto no **período de 16 de junho a 17 de julho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, ILZA LAUNE DE OLIVEIRA,** Diretora na Instituição**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106373

PORTARIA Nº 366/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.5795/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MARCIA KEILA BARBOSA BORGE,** que exerce suas atividades como, Secretária Escolar na E.E. Cecilia Pinto, com usufruto no **período de 02 de junho a 01 de julho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, EDLA DA SILVA MORAIS,** Diretora Adjunta na instituição**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106375

PORTARIA Nº 367/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.5798/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MARIA LUCIA PEREIRA FREIRE DOS SANTOS,** que exerce suas atividades como, Diretora Adjunta na E.E. Araçary Correa Alves, com usufruto no **período de 02 de junho a 01 de julho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, MARKLIVANA D ALMEIDA MACHADO,** Diretora na Instituição**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106376

PORTARIA Nº 369/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1348.0037/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **JOSELY MACEDO RODRIGUES,** que exerce suas atividades como, Diretora na E.E. São Tomé do Macacoari, com usufruto no **período de 02 de junho a 01 de julho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, MARIA LIZETH DA COSTA FIGUEIREDO,** Chefe do Núcleo Geo Educacional de Itaubal-NGEI**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106378

PORTARIA Nº 368/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1435.0114/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **JANIELI FARO CAMPELO DO CARMO,** que exerce suas atividades como, Diretora Adjunta na E.E. Profª Vanda Maria de Souza Cabete, com usufruto no **período de 01 a 30 de junho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, JOSÉ RICARDO**

SOUZA, Secretário Escolar na instituição**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106381

PORTARIA Nº 371/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3419.0018/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **PAULO ROBERTO FREIRE DE SOUZA,** que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Profª Margarida Rocha da Costa, com usufruto no **período de 02 de junho a 01 de julho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, CATARINA EVANGELISTA DA SILVA,** Diretora na Instituição**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106382

PORTARIA Nº 370/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.5806/2025.**

RESOLVE:

Art.1º - **Autorizar** 30(Trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **DIEGO DE SOUZA DA SILVA,** que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Profª Rivanda Nazaré da Silva Guimaraes, com usufruto no **período de 01 a 30 de junho de 2025.**

Art.2º - **Designar** o (a) servidor (a)**, RENAN DAS NEVES MACIEL,** Diretor na Instituição**,** para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de maio de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 106383

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 077/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Oficio nº 140101.0077.2956.0003/2025-UA/MACAPA - SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PERLEY FURTADO LEITE**, Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo cargo de Gerente de Agência da Secretaria da Fazenda na Capital/Macapá/Coordenadoria de Atendimento, Código CDS-1, em substituição à respectiva titular **ANA ALVES DA SILVA,** que se afastou para usufruir 30 (trinta dias) de férias regulamentares no período de 02/06 a 01/07/2025, referente ao exercício de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de junho de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto n° 5095/2025-GEA

Protocolo 106317

(P) Nº 078/2025-SEFAZ

Dispõe sobre delegação de competência e atribuições ao Secretário Adjunto de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, na forma e condições que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013 e pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e o disposto no parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 6.483, de 19 de novembro de 2013, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando a importância de assegurar o adequado controle contábil, a conformidade legal e a transparência

na gestão das finanças públicas;
Considerando a necessidade de fortalecimento da governança contábil e da função de Contador Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Adjunta de Contabilidade tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades inerentes à contabilidade pública estadual, garantindo a conformidade legal, a precisão dos registros, a transparência da informação e a responsabilidade fiscal do Estado.

Art. 2º Ao Secretário Adjunto de Contabilidade, na qualidade de Contador Geral do Estado, compete:

I - Consolidar as informações contábeis dos órgãos e entidades do Estado, assegurando a integridade e fidelidade das demonstrações contábeis consolidadas;
II - Supervisionar e coordenar as atividades da Coordenadoria de Contabilidade;
III - assegurar que as práticas contábeis do Estado estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e os padrões estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
IV - Desenvolver, propor e implementar procedimentos e rotinas contábeis que promovam maior transparência, eficiência e controle na gestão fiscal;
V - Propor e expedir, no âmbito de sua competência, atos normativos e instruções técnicas contábeis;
VI - Acompanhar, revisar e validar os relatórios contábeis e fiscais exigidos pela legislação;
VII - Articular-se com os demais órgãos e entidades da administração pública estadual para assegurar a padronização e qualidade das informações contábeis;
VIII - Exercer outras atividades delegadas pelo Secretário de Estado da Fazenda, no âmbito de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de junho de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 106323

(P) Nº 079/2025-SEFAZ

Dispõe sobre a Comissão de Seleção para contratação de consultor individual da área de TI, nos termos do art. 13 do Decreto nº 8929 de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estruturação da Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - UCP/PROFISCO II

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades,
Considerando os termos do art. 13 e art. 14 do Decreto nº 8929 de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estruturação da Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - UCP/PROFISCO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências;
Considerando as políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID GN-2350 (vigente) que define os procedimentos para selecionar, contratar e monitorar consultores do projeto financiados pelo BID;
Considerando ainda, a necessidade de contemplar condições especiais para execução do Projeto PROFISCO /II, no âmbito do projeto PROFISCO II na área de Tecnologia da Informação - TI, com estratégica para o projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção para contratação de consultor individual a fim de garantir a operacionalização das atividades de execução do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal - PROFISCO II, na área de Tecnologia da Informação, com vistas a desenvolver e acompanhar os procedimentos para selecionar, contratar e adquirir serviços de consultoria individual requeridos para projetos financiados pelo BID, sob a ótica do Modelo para Avaliação da Maturidade e Desempenho da Gestão Fiscal (MD-GEFIS) e sua matriz de indicadores e metodologia de avaliação de impacto.

A**rt. 2º** A Comissão de Seleção realizará os procedimentos de seleção de consultor de aquisições para apoiar no Projeto PROFISCO II relativos à Política de Aquisições/ Contratações do BID (GN-2350-versão vigente) observando o plano de aquisições do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II AP (BR-L1525).

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

- Rivenildo Duarte Batista - Matrícula:0102706-9
- Presidente;
- Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior - Matrícula:1003029-8 - Membro;
- Luciano Roberto de Oliveira Carriel - Matrícula:0995957-2 - Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos desde 02 de junho de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de junho de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 106325

Secretaria de Infraestrutura

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF, E O MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP, COM A FINALIDADE DE REALIZAR AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES COM INFRAESTRUTURA URBANA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, inscrita no CNPJ sob o nº 53.576.563/0001-99, com sede na Avenida FAB, nº 1276, Bairro Central, Macapá/AP, neste ato representada por seu titular, o Senhor John David Belique Covre, doravante denominada simplesmente SEINF, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.989.116/0001-19, com sede na Rua Cônego Domingos Maltez, nº 63, Município de Amapá/AP, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Kelley Lobato, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.531/2023, da legislação estadual aplicável e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de avaliação imobiliária pelo corpo técnico da SEINF, por meio de seu Núcleo de Avaliação e Perícia Técnica (NAPT), para subsidiar processo de desapropriação de imóveis destinados à construção de unidades habitacionais com infraestrutura urbana no Município de Amapá/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEINF
Constituem obrigações da SEINF:
I - Disponibilizar equipe técnica do NAPT para realizar vistoria e avaliação dos imóveis indicados pela Prefeitura;
II - Providenciar a logística local (transporte e pagamento das diárias);
II - Elaborar laudo(s) técnico(s) de avaliação com base em normativos vigentes (ABNT, IBAPE, etc.);
III - Encaminhar à Prefeitura os laudos emitidos, devidamente assinados por responsável técnico com a respectiva ART;
IV - Prestar esclarecimentos técnicos adicionais, quando solicitados formalmente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
Constituem obrigações da PREFEITURA:
I - Encaminhar à SEINF, previamente, o Plano de Trabalho, contendo as informações necessárias à realização da avaliação (localização, titularidade, uso atual, croqui, finalidade etc.);
II - Disponibilizar servidor para acompanhar as vistorias in loco, quando necessário;
III - Garantir o acesso da equipe técnica da SEINF aos imóveis indicados;
V - Utilizar os laudos exclusivamente para fins institucionais e públicos, vedada sua
utilização para fins comerciais ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantido o interesse público e a conveniência administrativa das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não gerando, portanto, obrigações de natureza orçamentária, tampouco caracterizando contrato ou convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente instrumento será fiscalizada por representantes indicados pelas partes, a serem formalizados por meio de Portarias próprias, que acompanharão a tramitação técnica e administrativa das ações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
§ 1º - Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificada a decisão.
§ 2º - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, com observância dos princípios da administração pública e das normas legais vigentes.
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Macapá/AP, 02 de junho de 2025.
PELO ESTADO DO AMAPÁ
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP
Kelley Lobato
Prefeita Municipal

Protocolo 106441

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 034/2022 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº XX.765XX

- PC-PA, CPF nº 984.XXX.362-XX, conforme atribuição constante do DECRETO nº 1366/2025, de 24 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: G. C. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no 08.953.673/0001-78, estabelecida na Rua dos Marrecos, 2421, Loteamento Hab. Bella Ville bairro Marabaixo, Macapá-AP, neste ato designada CONTRATADA, representada pelo seu procurador Sr. **GUILHERME IMBIRIBA LISBOA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI no XX938XX-SSP/PA, CPF no 132.XXX.002-XX, residente e domiciliado na Av. Irineu Lima de Souza, 180, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº 034/2022 - SEINF/GEA, constante no Nº 0038.0428.2030.0355/2025 - PROTOCOLO/SEINF, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 034/2022 - SEINF/GEA, que trata da **CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA OFÍCINA ORTOPÉDICA, DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, MACAPÁ/AP**, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8o, ambos da Lei no 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é **R$ 14.909,33** (quatorze mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos), referente ao pagamento da 8a parcela medida em 14/11/2024 e 2ª parcela medida em 03/04/2025, referente do Contrato Nº 034/2022 - SEINF/GEA, conforme justificativa e planilha Anexa ao processo.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 1.10.302. 0036. 2102 - Construção de Prédios da Área da Saúde Pública Estadual; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO 754 - Recursos de Operações de Crédito, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00381 de 26/05/2025.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavado do **CONTRATO Nº 034/2022 - SEINF/GEA.**

Macapá-AP, 03 de junho de 2025.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Protocolo 106399

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0205/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0054/2025 CAR - SEMA, de 29 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **RODRIGO FEIO DA SILVA BRASIL** - Analista de Meio Ambiente/Agronomia, matrícula nº 0099719-6-01, para responder, acumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial de Gestão", durante o impedimento do titular **IGOR COSTA LEMES**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 16 de junho de 2025.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 106339

PORTARIA Nº 0206/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0059/2025 CAR - SEMA, de 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **PABLO VALENTE TEIXEIRA BANDEIRA**, **MOISÉS SILVA ARAÚJO** - Analistas de Meio Ambiente; **PEDRO RAMOS DA CONCEIÇÃO NETO** - Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial; **MÁRCIO NUNES LEITE** - Extensionista Agropecuário; **KENZE DELEON BRITO NEGRÃO** - Gerente de Núcleo de Suporte Técnico ao usuário e Manutenção de Equipamentos, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Oiapoque-AP, no período de 09 a 14/06/2025, com o objetivo de realizar o Mutirão de Regularização do Cadastro Ambiental Rural, prestando atendimento direto aos pequenos proprietários rurais, com até 04 módulos fiscais, além de identificar potenciais beneficiários do projeto Floresta+ Amazônia e capacitar as associações de produtores rurais, agentes públicos e prestadores de serviços locais. O Mutirão será conduzido pela equipe técnica do CAR Amapá, em estreita colaboração com a equipe técnica local do Projeto Floresta+ Amazônia; e, dos servidores **ADEMAR BARROS TAVARES**, **LUCINILSON DIAS DA SILVA** e **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** - Motoristas, que conduzirão os veículos com equipe

técnica.

Art. 2º As despesas com diárias ocorrerão com ônus parcial entre os entes Governo do Estado do Amapá e Projeto Floresta+ Amazônia.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 106343

PORTARIA Nº 0207/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0142/2025 CGUCBIO - SEMA, de 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MAÍRIA DE SOUSA LOPES** - Assessora Técnica Nível II/ Chefe da RDS do Rio Iratapuru; **GRAYTON TAVARES TOLEDO** - Analista de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, no período de 23 a 27/06/2025, com o objetivo de realizar a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru, nos dias 25 e 26 de junho de 2025; e, do servidor **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º As despesas com diárias ocorrerão sem ônus para o Governo do Estado do Amapá, sendo custeadas pelo Programa ARPA.

Art. 3º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 106351

PORTARIA Nº 0208/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0142/2025 CGUCBIO - SEMA, de 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora **MARTA CARMO DE BRITO** - Educadora Socioambiental, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, no período de 23 a 28/06/2025, com o objetivo de apoiar o deslocamento dos conselheiros e a realização da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru, nos dias 25 e 26 de junho de 2025, com saída de Macapá para Pedra Branca do Amapari no dia 23 e, no dia 24, de Pedra Branca para Laranjal do Jari, com retorno para Pedra Branca no dia 27 e, no dia 28, de Pedra Branca para Macapá; e, do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe.

Art. 2º As despesas com diárias ocorrerão sem ônus para o Governo do Estado do Amapá, sendo custeadas pelo Programa ARPA.

Art. 3º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 04 de junho de 2025.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 106352

PORTARIA Nº 0209/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0369/2025 CLCA - SEMA, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ANDERSON RODRIGUES NUNES MILIELKSON**, **SANTANA DOS SANTOS** - Analistas de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a Comunidade Ponta Grossa - próxima ao Distrito de São Joaquim do Pacuí - Zona Rural do município de Macapá-AP, no dia 10/06/2025, com o objetivo de realizar vistoria técnica ambiental, in loco, para subsidiar a análise do PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0005/2025, que tem como objeto o pedido de Licença Prévia para a atividade de Projeto Agropastoril, para plantio de culturas anuais e permanentes em consórcio com animais de grande porte, no imóvel rural denominado “Retiro São Pedro”; e do servidor, **JARDEN MARTINS GONÇALVES** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 05 de junho de

2025.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 106357

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0586/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0040.0024/2025;

Considerando a necessidade de formalização da nova composição da Comissão de Gerenciamento, Monitoramento e Acompanhamento do Sistema "E-Passagens", instituída pela Portaria nº 0494/2024 - SESA.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a participação da servidora **Natielle Araújo Silva** na composição **da** Comissão de Gerenciamento, Monitoramento e Acompanhamento do Sistema "E-Passagens", considerando que suas funções foram assumidas pelo servidor **Lucas Philiposky**, conforme a Portaria nº 0887/2024 publicada no Diário Oficial nº 8.262, de 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta destituição retroage seus efeitos à data de 04 de outubro de 2024, garantindo a adequação formal da composição desde a inclusão do servidor **Lucas Philiposky**.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 0494/2024-SESA**,** preservando o funcionamento da comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no Art. 2º.

Art. 5º Publique-se, cumpra-se.

Macapá, 06 de junho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 106230

PORTARIA Nº 0587/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0088/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora **Maria Aldenora Monteiro Chermont,** para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente de Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas, durante o impedimento da titular, **Maria Solange Sampaio Evangelista,** que se ausentará de suas atribuições funcionais para usufruir férias regulamentares, no período de 1 a 30 de julho de 2025, com ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de junho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 106334

PORTARIA Nº 0588/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0123/2025;

Considerando a instauração da Comissão de Sindicância Investigativa por meio da Portaria nº 0353/2025-SESA de 10 de abril de 2025 publicada no DOE nº 8.388 de 11 de abril de 2025 com circulação no mesmo dia, prorrogada pela Portaria nº 0449/2025-SESA de 08 de maio de 2025, publicada no DOE nº 8.406 de 09 de maio de 2025, com circulação no mesmo dia;

Considerando o esgotamento dos prazos originais das referidas Portarias, sem a conclusão da referida investigação em razão da complexidade das circunstâncias que envolvem o fato;

RESOLVE:

Art. 1° Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa composta por servidores pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, sob a presidência do primeiro, encarregada de apurar o alegado nos autos do Documento nº 300101.0077.1851.1098/2025-GABINETE/SESA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:

- **Valnírio Martins** (Técnico em Segurança do Trabalho - Matrícula nº 1135880);
- **Yeda Dayana Dias Castro Fernandes** (Técnica em Enfermagem - Matrícula nº 0070915-8-01);
- **Elizabeth Matos Amaral Medeiros** (Enfermeira - Matrícula nº 11381-4-01).

Art. 2º A referida Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos apresentando Relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá e após o término do prazo da Portaria nº 0449/2025-SESA de 08/ de maio de 2025, publicada no DOE nº 8.406 de 09 de maio de 2025, com circulação no mesmo dia.

Macapá, 9 de junho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 106406

PORTARIA Nº 0589/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0045.0008/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer prazos para envio dos arquivos de produção dos Sistema de Informação Ambulatorial - SIA, Sistema de Informação Hospitalar - SIH e Sistema do Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - SCNES por partes dos estabelecimentos de saúde pertencentes a rede do SUS Amapá de Gestão Estadual.

§1º Os arquivos dos sistemas SIA e SIH serão recebidos via e-mail até o dia 20 de cada mês;
§2º Os arquivos dos SCNES serão recebidos via e-mail até o último dia útil de cada mês;
§3º Os estabelecimentos de saúde terão até 05 dias corridos, após a notificação pelo Núcleo de Controle e Avaliação - NCA, para corrigir todos os erros apresentados no ato do processamento da produção.

Art. 2º Os arquivos deverão ser encaminhados ao e-mail oficial do NCA, dacr.sistema@saude.ap.gov.br, tendo obrigatoriamente no título do email o nome do sistema, nome do estabelecimento e a competência.

§1º O estabelecimento de saúde deverá enviar um e-mail específico para cada sistema. Exemplo: SCNES, Estabelecimento X, Competência 01/25;
§2º No caso dos estabelecimentos de saúde contratualizados de forma complementar a rede SUS, para cada contrato deverá ser enviado um e-mail específico para cada sistema. Exemplo: BPA, Estabelecimento X, Contrato nº 01, Competência 01/25.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 9 de junho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 106407

PORTARIA Nº 0590/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0183/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das Conselheiras de Saúde CES AP **Larice de Brito Barbosa, Patricia da Silva, Angelina Carmo da Silva** e **Barbara Cardenas Soler,** que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 12 a 15 de junho de 2025, a fim de participar da Inauguração da Casai Oiapoque, Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) da aldeia Kunanã, na Aldeia Kunanã.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de junho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 106477

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERISTITUCIONAL Nº 32/2025-NCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual nº 6126, publicado no DOE nº 8.418, de 28 de maio de 2025, RESOLVE:

1. ALTERAR a **Portaria Interinstitucional nº 29/2025 -NCC/FUNSEP**, que instituiu a COMISSÃO DE FISCAIS para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do **CONTRATO Nº 43/2025 -FUNSEP** celebrado com a **empresa INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL (ISMA-BR). CNPJ: 03.915.909/0001-68**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE GERENCIAMENTO DO STRESS DA ISMA-BR E CONGRESSO DO STRESS DA ISMA-BR, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO AMAPÁ E VINCULADAS, REPASSE 2021, EIXO VPSP, META I, AÇÃO I, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275. VINCULAO AO PROCESSO SIGA Nº 00012/FUNSEP/2025, Nota de 2025NE00074, de 09/05/2025, no valor de R$ 45.315,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais); SUBSTITUINDO** o servidor **MARCOS MARCIANO CASTRO RIBEIRO - (PRESIDENTE) - Matrícula nº 0086837-0-01**, pelo servidor abaixo indicado:

- ALAN PATRICK COIMBRA - (PRESIDENTE) - Matrícula nº **982192-9-01**;

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na **Portaria Interinstitucional nº 29/2025 -NCC/FUNSEP** e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
DANIEL PAES ARAUJO MARSILI - DEL/PC
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP - Interino

Protocolo 106329

ERRATA A PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 43/2025-UCC/FUNSEP

Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO Nº 43/2025 -FUNSEP, celebrado com a empresa INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL (ISMA-BR). CNPJ: 03.915.909/0001-68, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE GERENCIAMENTO DO STRESS DA ISMA-BR E CONGRESSO DO STRESS DA ISMA-BR, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO AMAPÁ E VINCULADAS, REPASSE 2021, EIXO VPSP, META I, AÇÃO I, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275. VINCULAO AO PROCESSO SIGA Nº 00012/FUNSEP/2025, Nota de 2025NE00074, de 09/05/2025, no valor de R$ 45.315,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais), os servidores a seguir discriminados

- ONDE SE LÊ: "PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº43/2025-FUNSEP"

- LEIA-SE: "PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 29/2025-UCC/FUNSEP"

Os demais termos e itens da Portaria Interinstitucional nº 29/2025-UCC-FUNSEP do Contrato nº 43/2025-FUNSEP, aqui não referidas permanecem inalterados. Contratada: INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL (ISMA-BR), CNPJ nº CNPJ nº 03.915.909/0001-68. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
ARIANE VALERIA PICANÇO RAMOS
Chefe de Unidade/Unidade de Contratos/Núcleo de Contratos e Convênios/ Coordenadoria Administrativa Financeira

Protocolo 106313

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2025-SEJUSP

SIGA Nº 00005/SEJUSP/2025
Processo PRODOC Nº 0023.0279.1243.003 4/2025-SEJUSP.
CONVÊNIO FEDERAL Nº 971627/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2025-SEJUSP, O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP E A EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao final assinado, as partes CONTRATANTES, identificadas no preâmbulo do Contrato nº 08/2025-SEJUSP, revolvem de comum acordo celebrar o presente APOSTILAMENTO, para fins de retificação de informações do instrumento original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Apostilamento tem por objeto a **RETIFICAÇÃO DA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** quanto a nota de empenho, presente no item VII.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA
2.1. Por esta Cláusula, **onde se lê** A despesa decorrente desta contratação se dará mediante a emissão de nota de empenho ordinário e correrá a cargo da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, conforme a seguir especificado, item VII.

"VII. **Nota de Empenho**: **2025NE00346, de 15/05/2025**, no valor de **R$ 299.999,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)**, que será executado de acordo com o previsto neste instrumento.".

2.2. Leia-se:

"**Nota de Empenho**: **2025NE00356, de 26/05/2025**, no valor de **R$ 299.999,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)**, que será executado de acordo com o previsto neste instrumento;".

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

Por estarem justos e de acordo com os termos da presente Apostila, assinam o mesmo depois de lido e achado em ordem pelos Contraentes.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
DANIEL MARSILI- DEL PC/AP
Secretário Estadual de Segurança Pública

Protocolo 106354

PORTARIA Nº 0031/2025-FUNSEP - REPUBLICAÇÃO

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

Considerando a necessidade de realização do **I - Curso de Utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO)**, para servidores da segurança pública objetivando a capacitação técnica e jurídica dos agentes quanto ao uso adequado desses equipamentos, com recursos do FUNSEP/AP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a equipe de planejamento visando à elaboração dos

documentos relativos à realização do **I - Curso de Utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO)**, para servidores da segurança pública:

I. LEANDRO CAMPELO - CAP QOPMC - CPP/SEJUSP/AP;
II. AYMÊE THAÍS DOS SANTOS DE MELO - SD QPPMC -CPP/SEJUSP/AP;
III. CHARLLYS COSTA DOS SANTOS - CAP QOCBM - IESP/SEJUSP/AP

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
Assinado eletronicamente
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Republicada por haver incorreções na publicação realizada no DOE 8417, de 27 de maio de 2025, páginas 53/54

Protocolo 106424

Secretraria de Transporte

PORTARIA Nº 114/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2391 .0046/2025-GEMA-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ALLECSANDRO CARVALHO LACERDA** e **DARCIO FIGUEIREDO OLIVEIRA** , da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com o objetivo de realizarem vistoria in loco para levantamento de coordenadas geograficas e fotografico dos ramais dos Povos Palikur e Galibi Marworno para iniciar o processo de licenciamento da manutenção dos ramais junto ao IPHAN , no Período de 07 à 12/06/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 de Junho de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 106350

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO Nº 006/2018-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** Taynara Souza Santos. **OBJETO:** Execução de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços nas instalações da Secretaria de Estado de Transportes. **AJUSTES DE CONTAS** ao Contrato nº 006/2018-SETRAP. **VALOR**: R$ 11.313,27 (onze mil, trezentos e treze reais e vinte e sete centavos) referente ao Acordo de Repactuação ao Contrato nº 006/2018-Setrap no período de janeiro a abril/2024, Nota de Empenho 2024NE01084- 10/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Decreto nº 93.872/86 e Decreto nº 1.278/2011, Art. 37 da Lei nº 4.320/64. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Taynara Souza Santos - Taynara S.Santos-ME. **ASSINATURA:** 27/12/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário - SETRAP

Protocolo 106418

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 043/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

Considerando a Portaria nº 040/2025 - SETE, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8.424, de 05 de junho de 2025, que homologou o deslocamento de servidores da sede de suas atribuições, Macapá/AP até ao município de Oiapoque/AP, no período de 22 a 25 de maio de 2025, com objetivo de participar da Agenda Positiva de Governo no Município de Oiapoque, da programação de Aniversário de 80 anos do Município de Oiapoque e realizar reunião com artesãos da Vila Velha do Cassiporé visando a emissão da Carteira Nacional do Artesão em busca ativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 040/2025 - SETE, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8.424, de 05 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 09 de junho de 2025.
Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 106374

PORTARIA Nº. 044/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando os termos do OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0214/2025 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores Marcelino da Rocha Flexa, Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, Código CDS-5, Jeane Costa Ferreira, Subgerente/ Projeto "Coordenadoria de Artesanato", Código CDS-1, e José Raimundo dos Santos Silva, Cargo de Provimento Efetivo Federal Agente Administrativo, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá/AP até ao município de Oiapoque/AP, no período de 22 a 25 de maio de 2025, com objetivo de participar da Agenda Positiva de Governo no Município de Oiapoque, da programação de Aniversário de 80 anos do Município de Oiapoque e realizar reunião com artesãos da Vila Velha do Cassiporé visando a emissão da Carteira Nacional do Artesão em busca ativa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 09 de junho de 2025.
Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 106385

PORTARIA Nº. 045/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando os termos do OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0215/2025 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Ezequias Costa Ferreira, Secretário Adjunto de Gestão da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, Código CDS-4, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá/AP até ao município de Oiapoque/AP, no período de 24 a 25 de maio de 2025, com objetivo de realizar a palestra sobre o Programa do Artesanato Brasileiro durante a reunião com artesãos da Vila Velha do Cassiporé visando a emissão da Carteira Nacional do Artesão em busca ativa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 09 de junho de 2025.
Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 106454

Secretaria de Turismo

5#7**PORTARIA Nº 056/2025 - SETUR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no **PROCESSO Nº 0046.0951.2228.0001/2025 - GAB/SETUR.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor listado abaixo para, com observância na legislação vigente, para atuar como fiscal do Contrato nº 002/2025 - SETUR/GEA, celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e a empresa CONSTEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.938.283/0001-29, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço de Aquisição de Água Mineral e Gelo.

• **Trevor Francis Braga de Almeida** - Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 106431

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - SETUR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA CONSTEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR CNPJ nº 11.762.219/0001-44**, situada na Rua Binga Uchôa, nº 29 - Centro, Macapá-AP, neste ato representado por sua Secretária, a Exma. Sra. **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, brasileira, casada, Carteira de Identidade **nº XXX.734 - PTC/AP**, **CPF nº**

XXX.524.XXX-49, nomeada pelo **Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.405 de 08 de maio de 2025**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.938.283/0001-29**, com sede na Rua Veiga Cabral nº 1238 - Centro, Mazagão, Macapá - AP, neste ato representado por **MAURO SERGIO ALMEIDA**, **portador da carteira de Identidade nº XXX.069 SSP/ AP e CPF nº XXX.072.XXX-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do contrato é a **Aquisição de Água Mineral e Gelo**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINACEIROS
O Montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de contrato é de **R$ 2.182,50 (dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos),** referente aos 12 (meses) meses no exercício de 2025, que será pago de acordo com a certificação do serviço. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pela CONTRATADA, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária especifica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2025, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: CONSTEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ;
UNIDADE GESTORA - 270101;

FONTE DE RECURSO: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
AÇÃO: 2046 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA;
PTRES: 1271012312200062046 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETUR;
NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;
VALOR DISPONÍVEL: 28.694,95 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro e noventa reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. Os débitos a serem restituídos pela CONTRATADA, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da CONTRATADA ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3° do art. 69, do Decreto n° 8.726/2016; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da CONTRATADA ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3° do art. 69 do Decreto n° .726/2016. Os débitos a serem restituídos pela CONTRATADA observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA
A contratação tem prazo de vigência será 12 (doze) meses **com início em 02 de junho de 2025 e encerramento em 02 de junho de 2026**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Os parceiros elegem o Foro da Cidade de Macapá/AP para toda e qualquer ação que se originar deste Acordo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, os parceiros firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 09 de junho de 2025.
SECRETARIA DE ESTADO DO
TURISMO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto n° 5371/2025 - GEA
CONTRATANTE

CONSTEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 08.938.283/0001-29
CONTRATADA

Protocolo 106425

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2025 - CEDCA/AP

Revoga resolução nº11/2023 CEDCA AP e aprova Minuta de Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação, organização, composição e competência do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, institui o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO AMAPÁ - CEDCA / AP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 0371 / 97, considerando deliberações da Plenária, na 03ª Reunião Ordinária do Exercício de 2025, sobre a instituição da Comissão Eleitoral,

Considerando o Regimento Interno do CEDCA AP e as atividades da Comissão Permanente de Políticas Sociais Básicas,
Considerando deliberações da 1ª Reunião Extraordinária de 2025 do CEDCA AP, ocorrida em 08 de maio de 2025;
Considerando resolução anterior, nº11/2023 CEDCA AP, que aprovava Minuta de Projeto de Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar resolução nº11/2023 CEDCA AP.

ARTIGO 2º - Aprovar a Minuta de Projeto de Lei que atualiza e altera as Leis Estaduais nº.0050, de 23 de dezembro de 1992 e nº. 371, de 06 de outubro de 1997, que dispõem sobre a criação, organização, composição e competência do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, institui o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente e dá outras providências, conforme especificado abaixo:

LEI Nº 00xx, DE xx DE xxxxxxxxx DE xxxx
Dispõe sobre a criação, organização, composição e competência do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, institui o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA é órgão permanente, consultivo, deliberativo, formulador e fiscalizador das ações da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da criança e do adolescente, assegurada a participação popular paritária dos seus membros, nos termos do artigo 88, II, da Lei nº 8069/1990.

Art. 2º Compete ao CEDCA:

I- deliberar, formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento das políticas de proteção e defesa da criança e do adolescente, garantindo articulação continua entre as diferentes esferas
II- propor diretrizes orientadoras da política de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, em consonância com a Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Convenções Internacionais;
III- deliberar, fiscalizar e exercer o controle do Fundo Estadual da Criança e do Adolescentes para a aplicação dos recursos;
IV- elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definida a forma de indicação do seu Presidente, Vice--Presidente,Primeiro Secretário e segundo Secretário;
V- Dar apoio aos Conselhos Municipais de Direitos e Conselhos Tutelares[CC1] , órgãos estaduais, municipais, e entidades não-governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990;
VI- Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no inciso anterior;
VII- difundir amplamente no âmbito estadual, os princípios constitucionais referentes à Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII- acompanhar o reordenamento institucional, propondo a adequação nas estruturas governamentais e não--governamentais de atendimento, defesa à criança e ao adolescente;
IX- definir prioridades na área da criança e do adolescente para a inclusão no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), , garantindo recursos orçamentários para a execução das políticas para a criança e o adolescente;
X- Convocar a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar a realização das conferências municipais dos direitos da criança e adolescente.
XI- Realizar outras ações que considerar necessárias à proteção dos direitos da criança e do adolescente;

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art.3º.O poder executivo através da Secretaria Estadual de Direitos Humanos-SEDH, será responsável pela instituição do CEDCA, garantindo que as despesas

relacionadas ao funcionamento e às atividades do Conselho sejam incluídas no orçamento da Secretaria Estadual ao qual está vinculado que deverá oferecer suporte financeiro, técnico e administrativo, assegurando ao CEDCA os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para o pleno exercício de suas atribuições. O CEDCA poderá contar com o apoio de outros órgãos ou entidades, sejam eles integrantes ou não do CEDCA.

§ 1º O CEDCA contará com a participação de representantes do Comitê de Participação de Adolescentes, sendo três adolescentes eleitos durante a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes. Um será titular e dois suplentes, atuando como observadores pelo período de três anos, com direito a voz.
§ 2º O poder executivo custeara as despesas de viagem, alimentação e hospedagem do adolescente observador titular e seu acompanhante. Em caso de impedimento, o suporte será destinado a um dos adolescentes suplente e seu respectivo acompanhante garantindo sua participação nas reuniões e atividades do CEDCA.
§ 3º O acompanhante mencionado no § 2º deste artigo deverá, obrigatoriamente ser maior de dezoito anos e assumir a responsabilidade pelo adolescente observador durante toda viagem a estadia para participação nas reuniões e atividades do conselho.

Art. 4º O CEDCA, será composto paritariamente por 14 (quatorze) membros titulares e suplentes, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido por igual período, sendo, composto por órgãos governamentais e da sociedade civil conforme segue:[CC3]

a) Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS;
b) Secretaria de Estado da Educação - SEED;
c) Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
d) Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
e) Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDH;
f) Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE-AP
g) Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA/AP;
h) 07 (sete) representantes de entidades da sociedade civil.

§ 1º O CEDCA será constituído de uma Coordenação Executiva composta por: Presidente; Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, respeitando a ordem de paridade, com o objetivo serem os executores das deliberações advindas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CEDCA.
§2º Integrarão o CEDCA, os representantes do Comitê de Participação de Adolescentes, sendo três adolescentes eleitos durante a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste caso, um titular e dois suplentes, na condição de observadores, pelo período de três anos, com direito à voz.
§ 3º O Poder Executivo custeará as despesas de viagem, alimentação e hospedagem para o adolescente observador titular e seu acompanhante e, em seus impedimentos, para um dos adolescentes suplentes e seu respectivo acompanhante, a fim de garantir sua participação nas reuniões e atividades do CEDCA.
§ 4º O acompanhante a que se refere o § 2º deste artigo deverá, necessariamente, ser maior de dezoito anos e responsabilizar-se pelo adolescente observador durante toda a viagem e estadia para participação nas reuniões e atividades do Conselho.
§ 5º Para cada Conselheiro será indicado 01 (um) Suplente, para representar o titular, em suas ausências e impedimentos.
§ 6º Os membros não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público ao Estado, com seu exercício prioritário em relação ao labor público, justificáveis as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
§ 7º Caberá à administração pública, no nível correspondente, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de deslocamento dos membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que se façam presentes às reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como dos observadores elencados no § 1º e seu respectivo responsável legal ou acompanhante indicado pelo mesmo, a eventos e solenidades nos quais representem oficialmente o CEDCA, para o que haverá dotação orçamentária específica.
§ 8º Não poderão compor o CEDCA:

I- representantes da sociedade civil que exerçam simultaneamente funções de chefia e assessoramento em órgãos governamentais;
II- conselheiros tutelares.
III- Membros do Poder Judiciário e Ministério Público;

§ 9º As entidades da sociedade civil que comporão o CEDCA deverão ser escolhidas entre as organizações constituídas, há, pelo menos, dois anos com atuação no âmbito territorial do estado do Amapá.
§ 10º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CEDCA proceder-se-á da seguinte forma, com acompanhamento e fiscalização do Ministério Público:

a) convocação do processo de escolha pelo conselho em até 60 dias antes de término do mandato;
b) designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
c) o processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembleia geral específica.

Art. 5º O CEDCA terá uma Secretaria Executiva de apoio técnico-administrativo composta de servidores públicos requisitados pelo Conselho.

Parágrafo I. A Secretaria-Executiva é órgão vinculado ao Gabinete do órgão responsável elencado no Artigo 3º desta lei, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao CEDCA, às suas Comissões e Grupos de Trabalho e reuniões ordinárias e extraordinárias do CEDCA.

Paragrafo II. Será atribuída (01) uma Gratificação de

Cargo de Direção Superior Nível II (CDS-2) ao Secretário-Executivo, devendo ser designado servidor efetivo com formação de nível superior.

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados pelos órgãos e entidades que representem, nomeados pelo Governador do Estado, respeitadas as indicações previstas em Lei.

Art. 7º Os conselheiros que não comparecem a três reuniões deliberativas consecutivas ou cinco reuniões alternadas no ano receberão, por meio da entidade ou órgão não governamental a qual pertenceu, uma comunicação do conselho solicitando a substituição do membro faltoso.

Parágrafo único. O Conselho pelo voto aberto de 2/3 (dois terços) de seus membros poderá atender às justificativas das faltas referidas no *caput* deste artigo.

Art. 8º Em se tratando de entidade da sociedade civil, esta deverá indicar um novo membro, que a representará e, caso isso não ocorra, a mesma será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente do processo de escolha.

Art. 9º A cassação do mandato dos representantes governamentais e da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da criança e do adolescente (CEDCA) , será regulamentada em seu regimento interno, garantindo o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa. A decisão será tomada por maioria absoluta dos votos dos membros do conselho.

§ 2º Caberá a secretária Estadual de Gestão do Fundo Estadual da Infância e Adolescência, sob orientação e controle do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo responsabilidade do Secretário Estadual.

I- Solicitar do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, os critérios para aplicação dos recursos do Fundo.
II- Submeter ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes um demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo.
III- Assinar cheques, autorizar empenhos e efetuar pagamento das despesas do Fundo.
IV- Emitir recibo das doações recebidas e informar a Receita Federal nos casos previstos no Art.260 da Lei 8.069/90
V- Executar outras atividades indispensáveis para gerenciamento do Fundo.

Art. 10º O Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 11º As sessões do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

CAPÍTULO III
DO FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEÊNCIA

Art. 12. Fica criado o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente (FCA), como agente captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo deliberação do CEDCA do Amapá.

Parágrafo único. O Fundo previsto neste artigo será objeto de Regulamentação, por Decreto do Governador do Estado.

Art. 13. São recursos do Fundo:

I- Dotação Orçamentária e respectivas suplementações, provenientes dos recursos a serem alocados no Orçamento do Estado;
II- Doação, auxílios, legados, contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
III- Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados com órgãos federais e outras entidades;
IV- Produto de aplicações financeiras dos recursos a sua disposição;
V- Produtos das vendas de bens doados ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e de publicações e eventos que realizar;]
VI- Saldo positivo opinado em balanço;
VII- Receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme o que dispõe o Art. 260, da Lei 8069, de 13.07.1990, alterada pela Lei 12594 de 18.01.2012;
VIII- multas originárias das infrações aos arts. 245 a 258 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
IX- Outras receitas eventuais.

Art. 14 O Fundo Estadual ficará vinculado diretamente à Secretaria Estadual que for designada pelo poder executivo e seus recursos serão aplicados em projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Estadual da Criança e Adolescente”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, devendo ser dada toda transparência à movimentação realizada com identificação dos valores movimentados e pessoas físicas e jurídicas beneficiadas.
§2º Caberá à Secretaria Estadual dos Direitos Humanos gerir o Fundo Estadual da Infância e Adolescência, sob a orientação e controle do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo ao Secretário Estadual: (proposta de texto Naná / Nívia)

I. Solicitar ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente os critérios de aplicação dos recursos; do Fundo;
II. Submeter ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III. Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV. Emitir recibos das doações recebidas e informar à Receita Federal quando se tratar das doações previstas no art. 260 da Lei 8.069/90;
V. Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 16 É facultado ao Conselho Estadual chancelar projetos mediante chamamento público específico.

§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo da Infância e Adolescência destinados a projetos aprovados pelo Conselho Estadual.
§ 2º A captação de recursos ao Fundo da Infância e Adolescência, referida no parágrafo anterior, poderá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.
§ 3º Sobre os recursos captados, haverá retenção, em prol do Fundo da Infância e Adolescência, de 20% [CC7] (vinte por cento) do valor captado.
§ 4º Os recursos retidos na forma do parágrafo anterior deverão ser aplicados em planos, programas, projetos e ações voltadas às crianças e adolescentes no Estado do Amapá, executados por meio de parcerias com organizações da sociedade civil selecionadas por meio de chamamento público, sendo vedado ao Estado qualquer forma de apropriação de tais valores.
§ 5º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos .
§ 6º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.
§ 7º A chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo Fundo da Infância e Adolescência, caso não tenha sido captado valor suficiente.
§ 8º A chancela realizada nos termos do *caput* valerá como credenciamento nos termos do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/14, para fins de dispensa de realização de novo chamamento público destinado ao repasse de recursos.

Art. 17 A definição quanto à utilização dos recursos do Fundos da Infância e Adolescência compete única e exclusivamente ao Conselho Estadual, respeitadas as disposições desta Lei.

§ 1º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho Estadual, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas entidades de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.
§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, o Fundo da Infância e Adolescência deverá aplicar os recursos doados/destinados conforme indicado pelo doador, respeitado o percentual de retenção indicado no art. 16, §3º.
§ 3º Todos os recursos do Fundo deverão ser aplicados em planos, programas, projetos e ações voltadas às crianças e adolescentes no Estado do Amapá, executados por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, sendo vedado ao Estado qualquer forma de apropriação de tais valores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Para o início da atividade do CEDCA, o Poder Executivo nos 30 (trinta) dias subsequentes à aplicação desta Lei, designará um grupo de trabalho, ao qual incumbirá:

a) Implementar as providências necessárias para instalação e funcionamento do Conselho;
b) Convocar as entidades da sociedade civil para indicação de seus representantes, no prazo que fixar.

Art. 19 Caso a Secretaria Estadual de Direitos Humanos venha a ser extinta, modificada ou ter suas competências alteradas, todas as suas atribuições e deveres previstos nesta Lei deverão ser exercidos pela Secretaria ou órgão municipal que vier a substituí-la em suas competências relacionadas com Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revoga-se a Lei Estadual 0050, de 23 de dezembro de 1992.

Macapá - AP, xx de xxxxx de xxxx.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCINETE CORRÊA TAVARES
Presidente do CEDCA/AP
DECRETO Nº 9159 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Protocolo 106236

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - CEAS/AP

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP),** órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro na Resolução CEAS nº 13/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.411, de 19.05.2025, nas normas gerais da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e, em especial, nas Resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sem prejuízo das demais legislações pertinentes, **RESOLVE** convocar publicamente os interessados em participar do processo eleitoral suplementar que visa o **provimento imediato** de representação vacante (entidades socioassistenciais) e **formação de cadastro reserva** (trabalhadores do SUAS) visando a representatividade da sociedade civil biênio 2024-2026 no CEAS.

1 - DO OBJETO ESPECÍFICO

1.1. O presente Edital de Convocação, em modalidade suplementar, visa **exclusivamente** os assentos de representação da sociedade civil destinando-se:
1.1.1. 1 (uma) vaga de **provimento imediato** para **entidades socioassistenciais;**
1.1.2. formação de cadastro reserva, sem direto líquido e certo à convocação, para **trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.
1.1.3. Havendo interessados suficientes, poderão ser classificados em cadastro reserva, observada a ordem, que poderão ser convocados em caso de necessidade ou superveniência de fatos como inabilitação jurídica, recusa dos eleitos, desistência ou vacância na representatividade, dentre outras formas de vacância do assento, conforme prever a Resolução nº 100/2023 do CNAS.
1.2. Este documento estabelece regras e critérios do processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil exclusivamente para os segmentos e quantitativo de vagas nele estipulado, que ocorrerá em Assembleia de Eleição, observando as disposições Constitucionais referentes ao assunto e normas aplicáveis, sob a fiscalização e supervisão do Ministério Público do Estado do Amapá - MP/AP, conforme preceitua o art. 13 da Resolução nº 100/2023 do CNAS.
1.3. Todas as normas que regem o presente instrumento convocatório deverão ser aplicadas visando a desburocratização, o saneamento, sempre que possível, de eventuais inconformidades e o reconhecimento das dificuldades técnicas enfrentadas pelos diferentes atores sociais da sociedade, a fim de garantir a ampla participação dos interessados e a efetivação do controle social.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito estadual, conforme art. 3º da LOAS, e que estiverem habilitados a designar candidatos(as) e eleitores(as), observadas as seguintes normativas:

a) **Entidades e organizações da Assistência Social**, abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções CNAS nº 109/2009; Resolução CNAS nº 33/2011; e, a Resolução CNAS nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27/2011;
b) **Entidades e organizações que representam trabalhadores(as) do SUAS**, em conformidade com a Resolução CNAS nº 17/2011; Resolução CNAS nº 6/2015 e Resolução CNAS nº 9/2014.

2.2.1 As representações da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observando seu estatuto ou carta de princípios, assim como o relatório de atividades (exercícios anteriores) e Plano Anual de Trabalho - exercício 2025, obedecendo às normas que regulamentam cada segmento, em conformidade com as alíneas “a” e “b” do item 2.1 deste Edital.
2.2.2 Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto pretendentes a designarem candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.
2.2.3 Serão habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a) os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito do território amapaense, os quais designarão pessoa física.
2.2.4 Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral na condição de eleitor(a) devem seguir os critérios mencionados neste Edital Suplementar.
2.2.5 Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia **12 de junho de 2025 ao dia 20 de junho de 2025** para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu/sua candidata(o)/eleitor(a), bem como das(os) postulantes a eleitoras(es), que ocorrerá, exclusivamente, de forma on-line pelo seguinte e-mail eletrônico: processoeleitoralceas2024@gmail.com
2.2.6 A pessoa física candidata(o)/eleitor(a) ou eleitor(a) só poderá representar um único segmento, desde que apresente as documentações constantes no item 4 deste edital.
2.2.7 As(os) candidatas(os)/eleitoras(es) e as(os) eleitoras(es) poderão ser representadas por seus procuradores na Assembleia da Eleição mediante apresentação da cópia da Procuração no ato do Credenciamento.
2.3 Tendo em vista a paridade e a proporcionalidade, o Processo Eletivo visa o preenchimento de 1 (uma) vaga imediata para a representação da Sociedade Civil no CEAS/AP e formação de cadastro reserva para trabalhadores do SUAS, conforme o que está preconizado na Resolução nº 100/2023 - CNAS.

2.4 O Processo Eletivo será composto de (2) duas Etapas:
a) **Fase Inicial** de inscrição; e
b) **Fase Final** de eleição, mediante voto de todas as representações da Sociedade Civil inscritas (candidatos e/ou eleitores).

2.5 Esclarecimentos sobre o processo eleitoral também poderão ser realizados por meio do mesmo e-mail eletrônico: processoeleitoralceas2024@gmail.com
2.6 A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE/AP) e no site da Secretaria Estadual de Assistência Social do Amapá (SEAS/AP), com caráter de Convocação Eleitoral, sem prejuízo de outros meios admissíveis de transparência e publicidade.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão Eleitoral foi instituída por meio da Resolução nº 13/2025 - CEAS/AP, designada por instrumento próprio, cuja função precípua é conduzir e coordenar o processo eleitoral, desenvolvendo suas atividades especialmente quanto à habilitação dos interessados, bem como de eventuais recursos interpostos, sem prejuízo de outras atividades afetas ao regular andamento do certame.

3.2 Os membros da Comissão Eleitoral, sejam pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito como candidato(a), admitindo-se concorrer na condição de eleitor(a).

3.3 A Comissão Eleitoral é composta por conselheiros(as) exclusivamente do CEAS/AP, pertencentes aos segmentos da sociedade civil, e conta com apoio técnico da Secretaria-Executiva do CEAS.

3.4 Caberá ao CEAS/AP, em reunião plenária, deliberar sobre aspectos omissos ou supervenientes que envolvam a Comissão Eleitoral durante seu prazo de vigência.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATAS(OS)

4.1 As representações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

4.1.1 Para as entidades e organizações de assistência social, conforme previsto no item 2.1, "a" deste Edital, adotar-se-á, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

a) cópia do documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social ou protocolo de pedido (requerimento) de inscrição e/ou renovação;

b) requerimento de habilitação, conforme modelo do Anexo I deste Edital, devidamente assinado por seu representante legal e pelo candidato designado, indicando sua condição de habilitado a designar candidato e o seu segmento;

c) cópia do documento oficial com foto da pessoa física designada a ser eleita, e do seu suplente;

d) formulário de designação da pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme o modelo do Anexo II;

V - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria e estatuto social registrados em cartório, deixando explícito suas finalidades estatutárias condizentes com as normativas da Política de Assistência Social;

e) declaração de funcionamento, conforme modelo do Anexo III, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

f) cópia do relatório de atividades do último exercício (ano de 2024), contendo: finalidades estatutárias; objetivos; origem dos recursos; infraestrutura; identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente: 1) público-alvo; 2) capacidade de atendimento; 3) recurso financeiro utilizado; 4) recursos humanos envolvidos; 5) abrangência territorial; 6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação, conforme Resolução 14/2014 - CNAS;

g) Plano Anual de Trabalho referente ao exercício 2025, contendo: finalidade estatutária, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura e identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais (informando respectivamente: 1 público alvo; 2 capacidade de atendimento; 3 recursos financeiros a serem utilizados; 4 recursos humanos envolvidos; 5 abrangência territorial; 6 demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação, conforme Resolução 14/2014 - CNAS.

h) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ;

4.1.2 Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, conforme previsto no item 2.1, "b" deste Edital, adotar-se-á, para fins de habilitação, as seguintes documentações:

a) requerimento de habilitação, conforme modelo Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitado a designar candidato e o seu segmento;

b) cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

d) declaração de funcionamento, conforme modelo do Anexo III deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

e) cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor registrado em cartório;

f) cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;

g) cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ELEITORES

5.1 Para os fins deste Edital, entende-se como eleitores a pessoa física designada a votar em seu respectivo segmento na Assembleia da Eleição.

5.2 Ainda que na condição de eleitor, os interessados a se habilitarem à condição de representação da sociedade civil, deverão apresentar todas as documentações mencionadas no item 4 deste edital, considerando o segmento específico ao qual pertence.

5.2.1 No ato da inscrição, os interessados a se habilitarem à condição de eleitor representante da sociedade civil, deverão assinalar o interesse participação do pleito na condição de eleitor.

6 - DO PRAZO PARA PEDIDO DE HABILITAÇÃO COM ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O prazo para pedido de habilitação, com envio documentação obrigatória, para participar do certame, inicia no dia **12 de junho de 2025** e encerra no dia **20 de junho de 2025**, conforme o Cronograma (item 10 deste edital).

6.2 Como mencionado no item 2.2.5, o pedido para habilitação ocorrerá **somente via e-mail eletrônico**.

6.2.1 As cópias das documentações deverão ser encaminhadas de forma digitalizada e legível, em formato PDF, preferencialmente em arquivo único.

6.2.1.1 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por eventual interpretação equivocada que se origine ou se justifique em razão da qualidade duvidosa ou de má qualidade de resolução de documentação enviada para a sua análise.

6.2.2 Na ausência de qualquer documento exigido para a habilitação, o pedido de habilitação será indeferido.

7 - DOS RECURSOS

7.1 A contar da publicação do Ato dos Habilitados no Diário Oficial do Estado do Amapá, e comunicado feito via e-mail, os interessados terão o prazo de **2 (dois) dias para manifestar eventuais recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações**, que deverão ser obrigatoriamente enviados para o e-mail: processoeleitoralceas2024@gmail.com

7.1.1 Em respeito ao princípio da eficiência, os eventuais pedidos de recurso, esclarecimento ou impugnação serão examinados, de forma prévia, quanto à sua **tempestividade** e **requisitos de admissibilidade**.

7.1.1.1 Por requisitos de admissibilidade compreende-se o envio dos respectivos memoriais por escrito do pedido, no qual deve-se indicar os possíveis itens controversos. As razões do pedido devem ser redigidas de forma clara, objetiva e concisa, apontando, se couber, os normativos que fundamentam as suas razões de pedir, de maneira que a Comissão Eleitoral se reserva a não analisar pedido apócrifo, genérico ou que não tenha correlação com a matéria, assim como aqueles de intuito meramente procrastinatório ou que denotem inconformismo desarrazoado.

7.1.2 **Em hipótese nenhuma, será admitido pedido de recurso, esclarecimento ou impugnação pela Comissão Eleitoral fora do prazo estipulado do Cronograma ou que não sejam protocolados pelo e-mail de referência**, constantes no item 7.1 deste Edital.

7.2 Não havendo pedidos no prazo estipulado ou, se caso interpostos não providos, seguir-se-ão os trâmites eleitorais, presumindo-se de legitimidade e boa-fé as normas editalícias e os procedimentos já realizados.

8 - DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

8.1 A Assembleia de Eleição será instalada pela Comissão Eleitoral do CEAS/AP.

8.2 A Assembleia para eleição suplementar da representação da sociedade civil, biênio 2024/2026, **ocorrerá** no dia **08/07/2025**, no horário das **10hs:00min até às 12hs:00min** na **Central dos Conselhos do Governo do Amapá**, localizado na Rua Claudomiro de Moraes, 1079 - Buritizal, nesta cidade de Macapá-AP.

8.3 A Comissão Eleitoral caberá:

a) Apresentar os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados para designar candidata(o)/eleitora(o) ao pleito, juntamente a respectiva pessoa física a ser eleita (titular e suplente);

I - receber e apurar os votos;

II - Proceder à votação;

III - coordenar o processo de apuração de votos;

IV - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; e

V - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções sobre a matéria.

8.4 Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitado pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a)/eleitor(a), bem como os(as) habilitados(as) enquanto eleitores para a participação na Assembleia de Eleição, terá direito a votar em até 3 (três) candidatos de seu segmento.

8.5 Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, juntamente a seus respectivos representantes, titulares e suplentes.

8.6 Salvo pela ocorrência de fato superveniente ou em razão de oportunidade e conveniência, a Comissão Eleitoral prever a entrega da relação de eleitos dos segmentos entidades e trabalhadores, juntamente a seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no DOE/AP no dia 10 de julho de 2025.

8.7 Serão considerados como conselheiros titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos na ordem de classificação por segmento ou por aclamação, no caso de não haver concorrência.

8.7.1. Em caso de empate, será considerado(a) a organização com maior tempo de existência.

8.7.1.1 Permanecendo o empate, será considerado o candidato(a) titular com mais idade.

8.7.2. No caso de permanência de vacância de segmento, serão convocados candidatos habilitados e não classificados no Edital de Convocação nº 001/2024 - CEAS/AP, ainda que de outro segmento da Sociedade Civil, conforme prevê a Resolução nº 100/2023 - CNAS.

9 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. A nomeação das(os) conselheiras(os) será solicitada formalmente via Gabinete da Secretaria de Estado da Assistência Social, após a Assembleia de Eleição.
9.1.1. A posse das(os) Conselheiras(os) eleitas(os) para o biênio 2024-2026 titulares e suplentes, dar-se-á até o dia **9 de julho de 2025**.

10 - CRONOGRAMA
10.1. Salvo pela ocorrência de fato superveniente ou em razão de oportunidade e conveniência, a Comissão Eleitoral obedecerá sempre que puder o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Publicação do edital	06/06/2025
Prazo para impugnação do edital	09/06/2025 e 10/06/2025
Resultado dos pedidos de impugnação do edital	11/06/2025
Solicitação para pedido de habilitação	12/06/2025 a 20/06/2025
Análise dos pedidos de habilitação	23/06/2025 3 24/06/2025
Homologação preliminar das inscrições habilitadas e dos pedidos de inscrição não habilitados	25/06/2025
Interposição de recurso sobre a homologação das inscrições	26 e 27/06/2025
Análise dos pedidos de recurso	30/06/2025 e 01/07/2025
Resposta a interposição de recursos sobre a homologação das inscrições	02/07/2025
Homologação final das inscrições habilitadas	03/07/2025
Assembleia de Eleição (Biênio 2024-2026)	08/07/2025
Publicação do resultado da Eleição (Biênio 2024-2026)	09/07/2025
Posse dos conselheiros eleitos (Biênio 2024-2026)	09/07/2025

Macapá, 06 de junho de 2025.
MARIA SANTANA BRAZÃO DA SILVA
Conselheira CEAS/AP
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução nº 13/2025 - CEAS/AP

SUZANA DE ALBUQUERQUE SANTARÉM
Conselheira CEAS/AP
Vice - Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução nº 13/2025 - CEAS/AP
LAERCIO GOMES RODRIGUES
Conselheiro CEAS/AP
Secretário da Comissão Eleitoral
Resolução nº 13/2025 - CEAS/AP

11 - DOS ANEXOS
11.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
ANEXO II: FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO COMO CANDIDATO(A)/ELEITOR(ES)
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral, fundamentado nos dispositivos do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025-CEAS, de 6 de junho de 2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS - GESTÃO 2024-2026.
a) Nome da Entidade/organização:_____ _____
_____Presidente:_____
_____ CNPJ:_____
Endereço: _____ Telefone:( ) _____
Endereço Eletrônico:_____
Referência para contatos: *(nome, nome social, qualificação, telefone e e-mail)*: _____

b)Habilitação: Condição: *(Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)*:
( ) Eleitor(a) ( ) Candidato(a)/eleitor(a)

c) Classificação: (Pode ser assinalado um ou mais opções)
( ) Entidade de Atendimento, conforme Resoluções CNAS nº 109, de 2009; nº 33, de 2011 e nº 34, de 2011;
( ) Entidade de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme Resolução CNAS nº 17, de 2011;
( ) Entidade de representação de trabalhadores do SUAS.

Local:_____ Data: _____/____/2025.

_____
(Assinatura do(a) Representante Legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) designado(a)
Titular

_____
Assinatura do(a) candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) designado(a)Suplente
Suplente

ANEXO II
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO CANDIDATO E ELEITOR

À Comissão Eleitoral, conforme disposto EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025-CEAS, de 6 de junho de 2025, venho designar o(a) senhor(a), para representação desta entidade/organização/representante de trabalhadores do SUAS ou de Entidades Socioassistenciais postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2024-2026, na condição de ( ) candidato(a)/eleitor(a) ou ( ) eleitor(a), DECLARO que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____*(esclarecer vínculo)*.
DECLARO que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade de _____*(esclarecervínculo)*.Representante:Nomecompleto:_____
Nome Social: _____
Nº do RG:_____ , Órgão expedidor:_____ CPF: _____ Título de Eleitor:_____ Endereço Residencial: Telefone: ( ) ; E-mail:_____
_____

Local:_____ Data: _____/____/2025

_____
(Identificação e qualificação de quem assina)

_____
(Assinatura do(a) Representante Legal)

_____
Assinatura da pessoa designada como candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) Auto declaração do(a) candidato(a)/ eleitor(a) ou eleitor(a):
(titular)

_____
Assinatura da pessoa designada como candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) Auto declaração do(a) candidato(a)/ eleitor(a) ou eleitor(a):
(suplente)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que a/o (nome da entidade/organização) _____ _____, com sede (endereço)_____ , na cidade de_____ , Estado (UF)_____ , portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde _____(data de fundação), cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de_____ a _____ , constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____Nº do RG: _____, Órgão expedidor:_____ , CPF:_____ Endereço Residencial: _____E-mail: _____
Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____,CPF: _____Endereço Residencial: E-mail: _____
Secretária(o) ou cargo equivalente (nome completo): _____Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____Endereço Residencial: _____E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes regiões geográficas:_____

Local:_____ Data: _____/____/2025.

_____
(Assinatura do(a) Representante Legal)
(Identificação de quem assina e qualificação)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) designado(a) titular

_____
Assinatura do(a) candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) designado(a) suplente

Protocolo 106229

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - SEAS

Homologo em 09 de junho de 2025
ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS
Decreto nº 4152/2025 - GEA

PROCESSO nº. 00007/SEAS/2025 - NCOMP/CCCC/SEAS
ASSUNTO: Contratação por Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Inscrição de servidores para participar do **Seminário - 12º contratos week - sema- na Nacional de estudos avançados em contratos administrativos" no período de 09-13 de junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/2021
CONTRATADA: Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.
CNPJ: 10.498.974/0002-81
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
UNIDADE GESTORA: 550101, **PROGRAMA DE TRABALHO**: 0006, **AÇÃO**: 2392, **FON- TE DE RECURSO**: 500, **NATUREZA DE DESPESA**: 33.90-39 - Outros Serviços de Tercei- ros - Pessoa Jurídica.

Excelentíssima Senhora Secretária,
Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, destinada a **inscrição de servidores para participar do Seminário - 12º contratos week - semana Na- cional de estudos avançados em contratos administrativos" no período de 09-13 de junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR,** com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de dispensa por inexigibilidade de procedimento licitatório, cuja lei de- clarou como tal.

A realização da contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se trata de serviço técnico

especializado de natureza singular, prestado por empresa detentora de **notória especialização**, com atuação exclusiva na organização do evento. Tal exclusividade torna **inviável a competi- ção**, considerando que não há, no mercado, outras instituições que ofereçam o mesmo curso com a mesma formatação, conteúdo, palestrantes e metodologia.

Versa o art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 que:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza pre- dominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especiali- zação, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O evento em questão possui abordagem aprofundada e atualizada sobre os aspectos mais relevantes da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), proporcionando aos participantes um ambiente técnico de alto nível, com **ministrantes renomados**, entre eles **Mi- nistros do Tribunal de Contas da União, juristas, doutrinadores e procuradores estaduais**, todos com ampla experiência prática e produção científica

reconhecida nacionalmente. A pre- sença desses profissionais confere ao seminário características de notória especialização e sin- gularidade técnica.

A capacitação dos servidores públicos da SEAS, especialmente os que atuam diretamen- te na **gestão de contratos, assessoramento jurídico e processos de compras públicas**, é me- dida de suma importância para assegurar o **cumprimento dos princípios da eficiência, legali- dade e economicidade**, conforme exige o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A atualização técnica contínua é, inclusive, recomendação do **Acórdão nº 1007/2018-Plenário do Tribunal de Con- tas da União (TCU)**, o qual orienta que a Administração promova treinamento sistemático para seus agentes que atuam em processos licitatórios e contratuais.
Dessa forma, a contratação proposta busca promover o fortalecimento da governança institucional da SEAS, o aprimoramento das competências técnicas dos servidores e o alinha- mento com as diretrizes legais da Nova Lei de Licitações, tudo isso por meio de um evento único em seu formato, conteúdo e corpo docente, cuja organização é exclusiva da empresa ora contra- tada.
Ademais, a proposta apresentada pela empresa **Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda,** encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ainda aos critérios de razoabilidade e vantajosidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

O presente Seminário, sua carga horária e seus palestrantes, são de caráter de exclusivi- dade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de vari-
áveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa que oferecerão curso, experiên- cia do professor, carga horária e conforto, proporcionando um resultado superior no aprendiza- do, incomparável no mercado.

A participação neste seminário objetiva capacitar os servidores desta Secretaria, envol- vidos nas atividades administrativas, para que haja eficiência nos serviços prestados diante do novo instrumento normativo no campo das licitações e compras públicas, bem como, profundos conhecimentos e desenvolvimento de habilidades específicas, de forma a contribuir para o apri- moramento da gestão pública.

Nestes termos, evidenciada a ampla pesquisa de mercado, tanto no que tange às soluções como às alternativas disponíveis, a contratação dar-se-á com instituição de notória especializa- ção, que atenda aos requisitos de contratação dispostos na Lei de Licitação, com comprovação de que o serviço a ser prestado é reconhecidamente adequado à plena satisfação do interesse públi- co, por inexigibilidade de licitação.

Pelo exposto, visando atender a Secretaria de Estado da Assistência Social, em fiel cum- primento da lei, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação de Vossa Exce- lência, bem como, solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o mesmo de acordo com a legislação.

Macapá, 09 de junho de 2025.
Tainá dos Santos Paiva Coordenadora de Contratos, Convênios e Compras
Decreto n°.1409/2024-GEA

Protocolo 106411

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 123/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0476/2025 GAB - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0090/2025 COORDEXAQ - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0063/2025 LTS - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **ÉRICO DE MELO HOSHINO**, Técnico em Extensão Rural; **FABIO JULIO COLARES MONTEIRO**, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial cedido pelo APTERRAS à SEPAQ; e **JAIR ALMEIDA CANTUÁRIA**, Assessor Técnico Nível I, que viajarão da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Itaubal-AP**, com o objetivo de realizarem visitas técnicas nas propriedades dos produtores rurais associados ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Itaubal e entrega dos certificados do Curso de piscicultura em viveiro escavado, no período de 09 a 12 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 09 DE JUNHO DE 2025.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP
Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 106335

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024-SEPAq

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2024-SEPAq**.**

OBJETO: prestação do Serviço de Buffet, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq.

CONTRATADA: REALLIZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.750.559/0001-67.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R$ 51.532,00 (Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

Macapá/AP, 09 de junho de 2025.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA
CONTRATANTE

Protocolo 106337

Secretaria de Estado da Habitação

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SIGA N.º 00019/SEHAB/2024, CONTRATO N.º 005/2025/SEHAB/GEA

O Objeto do Presente Contrato é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação. Empresa Contratada: **A. C. DA S. PINTO - EPP**; CNPJ da Contratada: n.º 27.279.291/0001-55; Órgão contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO;** CNPJ da Contratante: n.º 00.394.577/0001-25.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1.16.482.0063.2348 - Apoio ao Projeto Técnico Social - PTS, Natureza de Despesa: 4.4.90.30 - Material de Consumo; na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2025 e Notas de Empenho: n.º 2025NE00042 de 26/05/2025, no valor de R$ 1.034,00 (mil e trinta e quatro reais).

Data da Assinatura do Contrato: 02 de junho de 2025.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025.
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária de Estado da Habitação
Decreto n.º 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 106386

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SIGA N.º 00018/SEHAB/2024, CONTRATO N.º 007/2024/SEHAB/GEA

O Objeto do Presente Contrato é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação. Empresa Contratada: **P. R. COMERCIO LTDA**; CNPJ da Contratada: n.º 18.025.604/0001-58; Órgão contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO;** CNPJ da Contratante: n.º 00.394.577/0001-25.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1.16.482.0063.2348 - Apoio ao Projeto Técnico Social - PTS, Natureza de Despesa: 4.4.90.30 - Material de Consumo; na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2025 e Nota de Empenho: nº 2025NE00045 de 30/05/2025, no valor de R$ 768,70 (setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 04 de junho de 2025.
Macapá-AP, 9 de junho de 2025.
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária de Estado da Habitação
Decreto n.º 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 106392

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SIGA N.º 00020/SEHAB/2024, CONTRATO N.º 006/2025/SEHAB/GEA

O Objeto do Presente Contrato é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação. Empresa Contratada: **SABOR PEREGRINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; CNPJ da Contratada: n.º 42.601.647/0001-19; Órgão contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO;** CNPJ da Contratante: n.º 00.394.577/0001-25.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1.16.122.0006.2233 - Manutenção Administrativa - SEHAB e 1.16.482.0063.2348 - Apoio ao Projeto Técnico Social - PTS, Natureza de Despesa: 4.4.90.30 - Material de Consumo; na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2025 e Notas de Empenho: n.º 2025NE00043, no valor de R$ 10.418,61 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) e n.º 2025NE00044, no valor de R$ 3.557,59 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), ambas de 29/05/2025, totalizando R$ 13.976,20 (treze mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 03 de junho de 2025.

Macapá-AP, 9 de junho de 2025.
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária de Estado da Habitação
Decreto n.º 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 106394

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 001/2025 - SEHAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001/2025/GAB/SEHAB

O presente Termo tem por objetivo a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato n.º 016/2024/SEHAB/GEA, PROCESSO SIGA n.º 00029/PGE/2023, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliário, visando atender as necessidades da SEHAB, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, CNPJ n.º 25.002.757/0001-45 e a empresa **AFP - INDÚSTRIA DE MÓVEIS, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ n.º 28.265.790/0001-56.

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Secretária de Estado da Habitação Mônica Cristina da Silva Dias, nomeada pelo Decreto n.º 0209/2023, publicado no DOE/AP n.º 7.834, de 13 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no inciso II, do art. 137, e inciso I, do art. 138, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, que tratam da extinção do contrato;
Considerando o disposto nos itens **11.1.3 e 11.2.3** do Contrato n.º 016/2024/SEHAB/GEA que preveem a possibilidade de sua extinção unilateral;
Considerando os demais documentos e motivos demonstrados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001/2025/GAB/SEHAB;
Considerando a não manifestação da contratada em relação a Notificação de Intenção de Rescisão Unilateral, enviada no dia 23/05/2025, com prazo de 5 dias úteis para resposta;
Considerando que foram garantidos à contratada a ampla defesa e o contraditório, mediante notificações formais e tentativa de resolução administrativa da pendência; e
Considerando o resguardo a supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I - Rescindir unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato n.º 016/2024/SEHAB/GEA, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO e a empresa AFP - INDÚSTRIA DE MÓVEIS, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
II - Declarar que a rescisão unilateral do Contrato n.º 016/2024/SEHAB/GEA que aqui se opera não exime a contratada das multas e penalidades que por ventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do respectivo instrumento contratual, assim como não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais serão todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia a ampla defesa e ao contraditório.

Macapá- AP, 9 de junho de 2025.
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária de Estado da Habitação
Decreto n.º 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 106419

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 090/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de reunião de alinhamento para tratar das atividades relacionadas ao Programa Amapá Jovem no município de Amapá/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora desta Secretaria de juventude, **Marilu Tavares da Matta Pereira,** que se deslocará do seu local de atuação no município de **Amapá/AP** até a Capital **Macapá/AP**, de 09 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025, com o objetivo de realizar reunião de alinhamento com a Secretária de Juventude para apresentar e discutir atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Amapá Jovem no município de Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 106324

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 396/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0192/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES**, Chefe De Unidade De Contratos / CDS 1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 473/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de junho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 106456

PORTARIA Nº 403/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo 0054.0216.2361.0011/2025 - URDD/SECULT URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados

para atuarem como equipe de fiscalização do Convênio nº 015/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - PMFG, que tem por objeto o Projeto denominado "**"ARRAIÁ FERREIRENSE 2025""**", no dia 07 de junho de 2025 no município de Ferreira Gomes/AP. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no art. 2º, inciso VIII e IX do Decreto Estadual nº 2678/2021.

Gestor do Convênio e Fiscal Técnico:
- Nome do servidor: **HEMILLY PRYSCILLA FILGUEIRAS TAVARES**

Fiscal administrativo-financeiro:
- Nome do servidor: **SIMONE DO SOCORRO RÔLA FREIRE**

Art. 2° Na ausência de fiscal durante a execução do convênio as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do Convênio.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de junho de 2025.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 106458

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 415/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0182/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, inscrita no CNPJ n.º 08.962.333/0001-03, situado na Rua Odilardo Silva, nº 1039, Bairro: Central, CEP 68.900-151, neste ato representado pelo **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**
OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural **"MARABAIXO TIA SINHÁ"** , na programação **"ENCONTRO DE LIDERANÇAS FEMININAS DO AMAPÁ - ELAS"** a ser realizado no período de 05 a 07 de junho de 2025, no SEBRAE E PIER DO SANTA INÊS, **VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais),** conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 04 de junho a 07 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de junho de 2025.

Macapá/AP, 03 de junho de 2025.

Protocolo 106312

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 468/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0169/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: CENTRO CULTURAL E SERVIÇOS MARACÁ, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR ARAÚJO DA CONCEIÇÃO.**
OBJETO: Apoio financeiro para execução das Ações Culturais: "**FABIOLA ALMEIDA**" na programação " **OS SOBERANOS JUNINOS - ARRAIÁ DA CAPITÁ"** no dia 11/06/2025 a partir das 19H na SEDE DO TREM DESPORTIVO CLUBE.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 09 de junho a 11 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de junho de 2025.

Macapá/AP, 09 de junho de 2025.

Protocolo 106315

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 469/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0168/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. JOSIMAR FERREIRA TRINDADE.
OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural **"MAURO COTTA"**, na **programação "BAILE DOS NAMORADOS - ENCERRAMENT0 DA 6ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA"**, a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, a partir das 19h na Rua Socialismo, 250, Rotatória do Renascer, próximo ao Centro de Exames Papaléo Paes.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 09 de junho a 07 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de junho de 2025.

Macapá/AP, 09 de junho de 2025.

Protocolo 106409

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 472/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0187/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, inscrita no CNPJ n.º 08.962.333/0001-03, situado na Rua Odilardo Silva, nº 1039, Bairro: Central, CEP 68.900-151, neste ato representado pelo **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**
OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural **"ZÉ MIGUEL E BANDA" ,** na programação "**4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA"** a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2025 a partir das 19h no Auditório do Cartório da 10ª Zona Eleitoral de Macapá/ap.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 09 de junho a 14 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de junho de 2025.

Macapá/AP, 09 de junho de 2025.

Protocolo 106438

EXTRATO

Espécie: Termo de Convênio nº 015/2025, Processo Administrativo nº 0054.1572.2361.0011/2025 - URDD/SECULT, Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, Convenente: Município de Ferreira Gomes - CNPJ nº 23.066.814/0001-24. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal, art. 37, caput, Constituição do Estado do Amapá, em especial Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 14 de abril de 2021, no que couber, art. 2º do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de junho de 2021 e Decreto Federal nº 11.531/2023 - §3º, do art. 11, no que couber, e seus anexos, e 294/2025 - GAB/PGE/AP. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de CONVÊNIO o repasse de recursos à CONVENENTE para custear as despesas com a realização do Projeto denominado "ARRAIÁ FERREIRENSE 2025" que ocorrerá no dia 07/06/2025, no Município de Ferreira Gomes conforme detalhamento no Plano de Trabalho, anexado ao Termo de Convênio. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Serão alocados recursos no valor de R$ 361.846,32 (Trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), dentro da seguinte descrição: Programa de Trabalho: 13.392. 0059. 2202 - (Promover os Projetos e Produções/Eventos da Cultura Popular/Tradicionais do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 33.40.41 - (Contribuições); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos); Plano Orçamentário (PO) nº 002384 - SIAFE nº 250078, e Nota de Empenho nº 2025NE00327, de 06/06/2025. DA VIGÊNCIA: Este Convênio entra em vigor na data de sua assinatura 06/06/2025 até 07/07/2025, podendo ser alterado mediante termo aditivo. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura, a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Micheli e o Sr. Alexandro Brazão Ferreira - Prefeito do Município de Ferreira Gomes.

Macapá/AP, 06 de junho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 106439

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 470/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0176/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo **Sr. DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**
OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural **"BANDA PICK",** na programação **"FESTA JUNINA 2025 - ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ",** à ser realizado no 13 de junho de 2025 na **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FIRMO** às 18H.
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 09 de junho à 14 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de junho de 2025.

Macapá/AP, 09 de junho de 2025.

Protocolo 106445

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº471 /2025-FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.01872025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo **Sr. LEONARDO FERREIRA TRINDADE.**
OBJETO: execução da Ação Cultural com as atrações **"NIVITO GUEDES",** na programação de **"4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA"**, a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2025 a partir das 19h no Auditório do Cartório da 10ª Zona Eleitoral de Macapá/ap.
VALOR GLOBAL: 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 09 de junho a 14 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de junho de 2025.

Macapá/AP, 09 de junho de 2025.

Protocolo 106459

PUBLICIDADE

Agência Amapá

PORTARIA Nº 056/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.1014.1114.0002/2025 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **IARA NATUREZA DE ARAÚJO PESSOA,** Chefe de Gabinete, para participar da **XVI Edição da Comissão Transfronteiriça Brasil-França, em Caiena, Guiana Francesa**, no período de 09 a 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 09 de junho de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 106432

PORTARIA Nº 057/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.1014.1114.0002/2025 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANESSA PINTO DE MACÊDO MARTINS,** Gerente Setorial de Desenvolvimento Institucional, para atuar como responsável pelas atribuições da Chefia de Gabinete, durante o impedimento de sua titular, **IARA NATUREZA DE ARAÚJO PESSOA**, no período de 09 à 13 de Junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 09 de junho de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 106436

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 - Agência Amapá

Dispõe sobre os procedimentos para adoção do sistema de Teletrabalho aos servidores da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, nomeado pelo Decreto 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016 e;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei 1.908 de 01 de Julho de 2015;

CONSIDERANDO teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância a prestação de serviços preponderante ou totalmente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo, aplicável o disposto no inciso III do caput do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, orientar, assim como estimular o desenvolvimento institucional alinhado com uma política de valorização de pessoal, saúde e bem-estar de seus membros institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do sistema de teletrabalho no âmbito da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, determinando critérios, objetivos e requisitos para a sua prestação, bem como garantindo a avaliação da gestão, dos resultados e das implicações sobre o desempenho do servidor;

CONSIDERANDO a busca pela eficiência e efetividade na execução dos trabalhos, observados os princípios da economicidade, moralidade, ética e razoabilidade na conduta moral e social.

RESOLVE:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar as atividades dos servidores da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, a serem executadas fora de suas dependências, de forma remota, com a concessão/adoção do sistema de Teletrabalho (Trabalho Remoto).
§1° Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que são desempenhadas externamente às dependências físicas da Agência Amapá, em razão da natureza do cargo ou atribuições da unidade de lotação.
§2° As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de

recursos tecnológicos serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral.
§3° Na modalidade do trabalho remoto, as atividades serão executadas conforme cronograma institucional,

Art. 2º Para os fins de que se trata esta Instrução, estipula-se:
I - Teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota, não presencial, com a utilização de recursos tecnológicos e elementos disponíveis de sistemas da informação e comunicação, fora dos limites físicos da Agência Amapá.
II - Atividade: ações conjuntas específicas, atribuições vinculadas ao cargo do servidor em uma Unidade a serem realizadas sob a supervisão da Chefia Imediata, visando a efetividade dos resultados nos processos institucionais;
III - Unidade: Subdivisão administrativa da gestão, dotada de gestor;
IV - Chefia Imediata: Servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada, sendo a autoridade imediatamente superior ao servidor e/ou servidores integrantes da Unidade participante, o qual se reporta diretamente.
V - Regime de Teletrabalho Parcial: regime em que as atividades desempenhadas pelo servidor sejam executadas nas dependências da Agência Amapá e de forma remota, considerando um revezamento/ escalonamento proposto no Plano de Atividades pela Unidade requerente;
VI - Regime de Teletrabalho Integral: regime em que a forma de execução das atividades compreenderá, na totalidade da jornada de trabalho do servidor, fora das dependências da Agência Amapá.
VII - Atendimento Virtual: modalidade de atendimento, fora das dependências da Agência Amapá, em que o servidor adeso ao sistema se compromete em atender seu público alvo, dentro do horário normal de expediente, através de meio virtual, podendo est se dar através de mensagens de texto, ligação telefônica, ligação por aplicativo, ligação por vídeo ou comunicação via e-mail.

Art. 3º São objetivos do teletrabalho:
I - Aumentar a produtividade, a qualidade do serviço prestado, otimizar a carga horária, as entregas de demandas, aperfeiçoar os sistemas de requerimentos, registros e de tramitação de processos institucionais;
II - Promover mecanismos para aumento de motivação e nível de comprometimento do servidor com as missões, visões e diretrizes da Agência Amapá;
III - Promover cultura orientada aos resultados, foco em eficiência e efetividade dos serviços prestados, considerando a multiplicidade de tarefas, bem como a continuidade da prestação de serviços, informações e demais atividades;
IV - Estimular a gestão do tempo, flexibilizando horários e reduzir os custos de deslocamentos dos servidores até o local de trabalho, ampliando a possibilidade de trabalho daqueles servidores com dificuldade de deslocamento;
V - Aumentar a qualidade de vida e bem-estar dos servidores, permitindo uma renovação na sua rotina pessoal a partir do ingresso no regime proposto, possibilitando o desenvolvimento pessoal e profissional de modo paralelo;
VI - Promover segurança à vida dos servidores em períodos de surtos, epidemias e/ou pandemias, que possam apresentar quaisquer riscos a integridade do servidor principalmente àqueles dotados de comorbidades e/ou limitações;
VII - Minimizar custos no poder público com estímulo à economicidade na gestão de investimentos, aquisição de materiais e serviços, assim como a não afetação ao sistema econômico, sendo uma alternativa à crise econômica, bem como alocação e gerenciamento de recursos;
VIII - Agregar valor à Agência Amapá através da gestão moderna, inovadora e visionária.

Art. 4º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério da Unidade após submissão de proposta por parte da Chefia Imediata (gestor da Unidade) ao Diretor-Presidente, e restrita às atribuições e atividades em que sejam passivas de se mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.
§1° É facultado ao gestor da Unidade e/ou Chefia Imediata proporcionar revezamento/escalonamento entre os servidores, para fins de regime de teletrabalho;
§2° Será mantida a capacidade plena de funcionamento das Unidades em que haja atendimento ao público externo e interno, não afetando quaisquer andamentos dos serviços prestados.

Art. 5º Podem solicitar adesão ao regime de teletrabalho os servidores lotados em qualquer Unidade, desde que desempenhem atividades mensuráveis e cuja execução seja possível remotamente;

Art. 6º O servidor em regime de teletrabalho pode, sempre que entender conveniente ou necessário e no interesse da Administração, prestar serviços nas dependências da Agência Amapá, com aviso prévio do Chefe da Unidade.

TÍTULO II - DA GESTÃO DO TELETRABALHO

Art. 7º O gerenciamento das atividades do servidor em regime de teletrabalho, bem como o monitoramento da produtividade de tais servidores compete:
I - à Chefia Imediata;
II - à Unidade de Recursos Humanos - URH.
Parágrafo único: Será de responsabilidade da Unidade de Recursos Humanos- URH formar a comissão de acompanhamento do teletrabalho; disponibilizar requerimento de inscrição para os servidores interessados, receber e armazenar as inscrições; instruir processos administrativos; orientar os servidores e gestores das unidades quanto à participação no trabalho remoto.

Art. 8º São competências exclusivas da comissão de acompanhamento do teletrabalho:
I - Analisar os resultados apresentados pelos setores participantes, em avaliações com periodicidade trimestral;
II - Apresentar relatórios semestrais aos Diretores das respectivas áreas e ao Diretor-Presidente com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos descritos no artigo 3° desta Instrução;
III - Compor relatório anual da gestão de teletrabalho, contendo o grau de comprometimento dos servidores,

a efetividade no alcance de metas e resultados, os benefícios e pontos que necessitam de reavaliação para a unidade participante.
IV - Analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

TÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DO TELETRABALHO

Art. 9º A estipulação de metas de desempenho (semanais/quinzenais), no âmbito da Unidade de Lotação do servidor, será alinhada ao Plano de Trabalho de cada Unidade, e, a elaboração do plano de trabalho individualizado para cada servidor são requisitos para o início no teletrabalho.

Art. 10 Os Chefes de Unidade/Divisão estabelecerão as metas a serem alcançadas, sempre com o consenso com os servidores integrantes da referida unidade;

Art. 11 O Plano de Trabalho de cada unidade deverá conter de forma detalhada:
I - a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos servidores;
II - metas a serem alcançadas e prazos definidos;
III - a periodicidade em que o servidor, em regime de teletrabalho, deverá entregar seu relatório de atividades;
IV - cronograma de reuniões com a Chefia Imediata para avaliação de desempenho, como também eventual revisão e ajustes de metas, se necessário.

Art. 12 A adesão do servidor ao regime de teletrabalho se dará por requerimento, devidamente preenchido e assinado, o TERMO DE ADESÃO (vide anexo I), com anuência e assinatura da Chefia Imediata, e, inclusão do Plano Individual de Trabalho (vide anexo III). I - o Termo de Adesão (vide anexo I) deverá ser composto de:
a) Declaração que atende/possui às condições para participação em regime de teletrabalho;
b) O dever do servidor de manter infraestrutura para o exercício de suas funções;
c) A declaração de que está ciente de sua participação em regime de teletrabalho não constitui direito adquirido, podendo ser revogado o sistema mediante notificação prévia da Chefia Imediata.

Art. 13 O servidor que pleitear a adesão ao regime de teletrabalho anuirá, expressamente, com os termos desta Instrução, e se comprometerá a dispor e manter, às suas expensas, a instalação de infraestruturas, física e tecnológica, necessárias e adequadas à realização de trabalhos.

Art. 14 O servidor que aderir ao regime de teletrabalho receberá treinamento inicial, prestado pela equipe da Unidade de Recursos Humanos - URH, alinhados com os termos dessa Instrução, assim como posterior suporte para solução de entraves que possam surgir. Parágrafo único: A não participação do servidor no treinamento inicial implicará em sua exclusão do regime de teletrabalho, salvo por motivo devidamente justificado, considerando que ao fim do expresso impedimento manifestado pelo servidor, o mesmo seja submetido ao treinamento.

TÍTULO IV - DO CONTROLE DE JORNADA

Art. 15 O servidor em regime de teletrabalho terá sua jornada contabilizada pelo Relatório de Atividades Individual, que deverá ser entregue por meios eletrônicos à Chefia Imediata, semanalmente ou quinzenalmente, segundo critério do Chefe Imediato previamente estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade.

Art. 16 O servidor em regime de teletrabalho terá sua frequência registrada com base nos Relatórios da Unidade (vide anexo) enviados pela Chefia Imediata mensalmente até o quinto dia útil de cada mês para a Unidade de Recursos Humanos - URH para posterior inclusão no sistema.

Art. 17 O servidor em regime de teletrabalho que não entregar o seu relatório de atividades, decorridos 05 (cinco) dias do prazo determinado no Plano de Trabalho Individual, será notificado via e-mail institucional pela Chefia Imediata informando o ocorrido imediatamente para a Unidade de Recursos Humanos/URH para devido registro.
§1° Na proposição deste artigo, o servidor deverá encaminhar o seu relatório de atividades, em prazo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da notificação, findos os quais, persistindo a ausência da entrega do relatório, sem devida justificativa apurada pela Chefia da Unidade, será reportada a falta do servidor através do Relatório da Unidade enviado mensalmente encaminhado pela Chefia da Unidade para a URH;
§2° O servidor receberá notificação via e-mail institucional pela Unidade de Recursos Humanos e terá 5 dias para justificar a ocorrência reportada no Relatório da Unidade enviado pela Chefia da Unidade, decorrido o prazo ou ausência de manifestação, as faltas serão encaminhadas para o Responsável da Folha de Pagamento para devidas providências;
§3° Havendo ausência de 02 (dois) ou mais relatórios de atividades individuais consecutivos ou pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de maneira descontinuada no prazo de 12 (doze) meses, sem justificativa, que representem inatividade do servidor por mais de 30 (trinta dias), o regime de teletrabalho do servidor será suspenso, o mesmo será convocado via e-mail institucional pela URH para se apresentar em prazo de 10 dias úteis na unidade de lotação, e em caso de descumprimento do exposto, estará configurado abandono de cargo, nos termos da Lei 0066/93.
§4° Os Relatórios da Unidade deverão ser encaminhados mensalmente, tendo com o prazo o quinto dia útil do mês subsequente, pelo Chefe da Unidade para a Unidade de Recursos Humanos.
§5° Na ausência dos referidos relatórios do Chefe da Unidade decorridos 5 dias do prazo máximo, todos os componentes da unidade receberão via e-mail institucional notificação prévia expedida pela URH para se apresentar e sanar pendência.
§6° Expirado o prazo, todos os servidores e Chefia Imediata da referida unidade terão seu regime de teletrabalho suspendidos, sendo convocados via e-mail institucional para retorno das suas atividades na sede física da Agência Amapá no prazo de 10 dias úteis.
§7° No caso de descumprimento do exposto no parágrafo anterior, será realizada abertura de processo administrativo

disciplinar, nos termos de abandono de cargo, conforme amparo legal estabelecido pela Lei 0066/93.

Art. 18 Nas hipóteses elencadas no artigo 17, a Chefia Imediata poderá solicitar a suspensão/revogação do regime de teletrabalho do servidor.

TÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 19 Ficam assegurados aos servidores que optarem por ingressar no regime de teletrabalho o usufruto dos direitos previamente estabelecidos em seus respectivos Planos de Cargos e Carreiras, assim como os que são assegurados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Amapá.

Art. 20 Para os servidores integrantes do quadro temporário de pessoal mediante contratos administrativos por tempo determinado, suas garantias serão observadas nos limites do contrato celebrado, respeitando o Regime Jurídico da natureza no qual o contrato apresenta como base.

Art. 21 Para os servidores integrantes do quadro de Cargos em Comissão, Função Gratificada:
I - com vínculo com as carreiras da Agência Amapá, ficam observadas as garantias estabelecidas no Art. 17 dessa Instrução Normativa;
II - sem vínculo com as carreiras da Agência Amapá, dotado de outro vínculo com a Administração Pública, o servidor continuará subordinado ao Regime e demais dispositivos legais e/ou normativos do seu Órgão, Poder e Esfera da Administração na qual faz parte.

Art. 22 Para os servidores com Cargos em Comissão ou Função Gratificada, sem vínculo efetivo e/ou temporário com a Agência Amapá ou com a Administração Pública, estarão no resguardo dos limites das garantias do Regime Jurídico dos Servidores do Estado do Amapá.

Art. 23 Aos servidores que pelos meios estabelecidos nessa Instrução, aderirem ao teletrabalho como regime para o cumprimento de suas Atividades, constituem deveres:
I - manter todos seus dados cadastrais atualizados, principalmente àqueles que serão utilizados como meio de comunicação direta perante a URH;
II - construir o Plano Individual de Trabalho contendo o mapeamento das atividades a serem desenvolvidas, com respectivos prazos e mecanismos utilizados para efetivar tais atividades a partir de meios eletrônicos, passivos de registros e quantificações;
III - auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho da Unidade Administrativa ao qual está vinculado, em conjunto com a equipe do setor e Chefe da Unidade;
IV - realizar verificação diária do e-mail institucional e sistemas no qual possui autorização para manipular, bem como, demais gerenciadores eletrônicos utilizados pela Agência Amapá para manter efetiva e eficiente a comunicação e tramitação de processos sem interrupção ou atrasos, salvo por motivos de força maior com amparo legal;
V - confeccionar relatórios descrevendo todas as atividades executadas no período, assim como submeter esse a Chefia Imediata para referida anuência;
VI - elaborar cronograma de encontros periódicos com a equipe da Unidade na qual é integrante, para estimular a produtividade, aperfeiçoar e/ou redefinir as metas e rotinas de trabalhos desempenhados, com o objetivo de avaliar o desempenho da Unidade e de seus membros, visando à entrega de resultados melhores.;
VIII - Atender, seu público alvo, dentro do horário normal de expediente, através de meio virtual, podendo este se dar através de mensagens de texto, ligação telefônica, ligação por aplicativo, ligação por vídeo ou comunicação via e-mail.

TÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE DIVISÃO

Art. 24 São funções do Chefe de Divisão o acompanhamento e a monitoração dos servidores em regime de teletrabalho.

Art. 25 É competência exclusiva do Chefe de Divisão a aprovação dos servidores para adoção do regime de teletrabalho, segundo os ditames desta Instrução:
I - anuir, conforme conveniência do setor, a participação dos servidores em regime de teletrabalho;
II - elaborar o plano de trabalho da unidade com estipulação de metas a serem alcançadas;
III - definir o plano de trabalho individual do servidor com estipulação de metas a serem alcançadas e prazos para entrega do relatório de atividades;
IV - acompanhar o trabalho do servidor em regime de teletrabalho, e, em caso de não cumprimento de metas, promover a notificação prévia do servidor e comunicação aos setores competentes e à Unidade de Recursos Humanos - URH para adoção dos procedimentos cabíveis;
V - encaminhar relatório mensal do setor/Unidade para arquivamento na Unidade de Recursos Humanos - URH, que servirá de base para instrução do relatório trimestral das ocorrências verificadas e atividades desenvolvidas.

TÍTULO VI - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR AO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 26 O desligamento ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - a pedido do servidor, com exposição de motivos;
II - a pedido do gestor da Unidade, com justificação;
III - por interesse da gestão, com justificação;
IV - por descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa;
V - nos casos de exoneração, vacância ou findo prazo contratual do servidor com o referido regime.
§1° A concessão do regime de teletrabalho poderá ser revista, dependendo da manutenção dos requisitos para a permanência e andamento do mesmo;
§2° Na hipótese de suspensão/revogação do regime de teletrabalho, o servidor deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a confirmação do recebimento da notificação prévia.
§3° Na hipótese de suspensão/revogação do regime de teletrabalho, nos termos do Art. 17 e/ou Art. 26, inciso IV, o servidor terá suspenso seus acessos aos sistemas eletrônicos por ele gerenciados, exceto e-mail institucional.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 O servidor em regime de teletrabalho terá sua jornada de trabalho computada mediante entrega dos relatórios de atividades;

Art. 28 Na hipótese de execução de atividades em horário noturno, finais de semana e/ou feriados, não acarretará ônus ou acréscimos remuneratórios.

Art. 29 Em casos omissos, a Unidade de Recursos Humanos - URH é o setor responsável para saneamento de dúvidas e/ou pendências existentes.

Art. 30 Esta Instrução entra em vigor a partir da sua publicação.

Macapá 09/06/2025
WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/24-GEA

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO PARA O REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO

Eu, (nome do servidor), telefone para contato nº (celular e/ou fixo), manifesto minha adesão ao regime especial de teletrabalho parcial comprometendo-me com o que segue:
1. Concordo, expressamente, com o Plano de Trabalho estabelecido e sujeito-me às disposições que disciplinam o teletrabalho nos termos do Decreto estadual xxxxxxxxxxxxx e na Instrução Normativa 01/2025 Agência Amapá.
2. Observarei os parâmetros da ergonomia, seja quanto às condições físicas ou cognitivas de trabalho, a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho;
3. Responsabilizo-me pela prevenção e tratamento na ocorrência de possíveis lesões decorrentes da inadequação da estrutura ergonômica do ambiente de trabalho;
4. Declaro ter ciência e possuir infraestrutura de recursos suficientes para a realização do teletrabalho, condizente com as particularidades da minha atividade, restando sob minha responsabilidade prover integralmente, às minhas custas, as despesas pelo fornecimento de infraestrutura tecnológica e de comunicações necessárias à realização do teletrabalho, incluindo telefonia fixa e/ou móvel, internet, hardware, energia elétrica e similares, bem como pelo mobiliário em condições ergonômicas adequadas;
5. Autorizo expressamente o uso de imagens e voz pelo Estado, principalmente quando se tratar de produção de atividades a ser difundido em plataformas digitais abertas em que seja utilizado dados pessoais (imagem, voz, nome) ou em material profissional produzido com minha participação;
6. Realizarei minhas tarefas, de forma síncrona ao funcionamento da unidade de lotação, ficando à disposição da chefia e seus pares, para contato imediato, durante o seu período de jornada normal de trabalho e, estando no regime de dedicação exclusiva, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 0066/93.
7. Manterei meus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos, informando às Chefias de minha lotação o meio que poderá ser utilizado para imediato contato e, também, forma de comunicação pelos demais servidores e cidadãos em geral;
8. Comunicarei à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
9. Comparecerei à minha unidade de trabalho sempre que convocado pela chefia imediata;
10. Preservarei no âmbito de minha responsabilidade, a segurança e o sigilo necessário em razão da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) de assuntos da Agência Amapá, das informações contidas em processos e documentos sob minha custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas de segurança e institucionais instalados nos meus equipamentos de trabalho;
11. Retirarei processos e demais documentos físicos, nas dependências da unidade, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, respectivos;
12. Executarei pessoalmente as tarefas contidas no Plano de Trabalho;
13. Participarei das atividades de orientação, grupos de trabalho, capacitação e acompanhamento ao teletrabalho sempre que determinado pela Administração;
14. As metas foram estabelecidas de forma individualizadas no Plano de Trabalho.
15. O alcance das metas de desempenho e o cumprimento dos prazos fixados, nos termos previstos, equivalerão ao cumprimento da jornada de trabalho para fins de efetividade.
16. Comunicarei previamente a Chefia imediata do local de minha lotação quaisquer dificuldades técnicas e/ou de minha infraestrutura que inviabilize a consecução das atividades remotas dirigindo-me às dependências do órgão para sua execução sem que haja suspensão do fixado no Plano de Trabalho.
17. Tenho conhecimento que o presente Termo de Adesão poderá ser extinto, a qualquer tempo devendo retornar ao regime presencial nos seguintes casos:
I - minha solicitação, mediante requerimento próprio;
II - Por descumprimento dos deveres contidos na Instrução Normativa e Plano de Trabalho;
III - Por interesse desta Secretaria, de forma justificada.
18- Tenho ciência de que a administração pública não será responsável pelas despesas resultantes do meu retorno ao trabalho presencial, na hipótese em que optar pela realização do teletrabalho ou trabalho remoto fora da localidade prevista para minha lotação.
19- Tenho ciência de que o presente Termo poderá ser aditado, por conveniência da Agência Amapá, com minha anuência, por meio de Termo Aditivo.

Macapá, (dia, mês e ano)

Assinatura do Servidor

Protocolo 106405

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0383/2025 DETRAN/AP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 Maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0068/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2346.0121/2025 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **JAIRISON SILVA DE SOUZA,** ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, **FRANCISCO EDNARDO DE SOUSA,** COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA, **RINALDO GILSON GAMA DOS REMÉDIOS,** COORDENADOR DE SUPORTE TÉCNICO E TECNOLÓGICO, **ERIVELTON COSTA MILHOMEM,** GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **FLAVIANO DA SILVA E SILVA JÚNIOR,** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **TARTARUGALZINHO/AP** e **AMAPÁ/AP** com o objetivo de realizar a substituição do parque tecnológico, aproveitando para realização de reparos e manutenção na rede lógica dos CIRETRAN's nos referidos municípios, **no período de 16/06/2025 a 18/06/2025.**

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 106331

PORTARIA N° 0384/2025 DETRAN/AP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 Maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0070/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2337.0060/2025 - CORREGEDORIA/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE,** CORREGEDORA, para se deslocar da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP** com o objetivo de realizar a apuração de fatos referentes a autos de infração de trânsito no CIRETRAN do referido município, **no período de 16/06/2025 a 20/06/2025.**

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 106333

PORTARIA N° 0385/2025- DETRAN/AP, 09 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP cujo objeto é a Aquisição de **impressoras multifuncionais do tipo Laser Coloridas** para atendimento às necessidades administrativas do DETRAN-AP, visando a substituição de equipamentos alugados e antigos e ampliação da capacidade de impressão, com garantia e suporte técnico.

SERVIDOR	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
JAIRISON SILVA DE SOUZA	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
EDSON WANDER SANTOS QUADROS	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 106356

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 242/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº

0014.0332.0680. 0246 /2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento da servidora, **ELAINE CRISTINA LISBOA DA ROSA**, Gerente de Execução de Defesa e Inspeção Agropecuária, que viajou da sede de suas atribuições, município de Amapá/AP, até o município de Macapá/AP, com a finalidade de participar da 1ª Reunião Técnica de Nivelamento com os servidores lotados na unidade central e ULSA's, com foco na padronização dos procedimentos dos processos administrativos e técnicos de defesa e inspeção agropecuária.

Art. 2º. A viagem ocorreu do dia 19/05/2025 ao dia 22/05/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 106413

PORTARIA Nº 246/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0242 /2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **Matheus Adrews Monteiro Monteiro**, Assistente Administrativo, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, com a finalidade de Participar da Caravana de Atendimento Rural desenvolvida pelo Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 09/06/2025 ao dia 13/06/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 106415

PORTARIA Nº 247/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680. 0243/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **KLEBER GRAUCIO DE FARIA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, município de Itaubal do Piririm/AP, até o município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de coletar amostras de material biológico (como sangue e suabes) de aves para a pesquisa soroepidemiológica.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 09/06/2025 ao dia 10/06/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 106416

PORTARIA Nº 249/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0248/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **CARIVALDO PEREIRA DE FARIAS JUNIOR**, Motorista, que viajará da sua sede de atribuições, de Macapá/Amapá, até o município de Oiapoque/AP, com a finalidade de Conduzir veículo com os servidores Samuel Vidal, Matheus Monteiro e Eduardo Monteiro para atender as atividades na CARAVANA DE ATENDIMENTO RURAL no município do Oiapoque -AP.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 09/06/2025 ao dia 13/06/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 106417

PORTARIA Nº 251/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0087/2025-NDV/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a PORTARIA Nº 235/2025-DIAGRO, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, Edição nº 8.423, de 04 de junho de 2025, página 103, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "**Art. 1º**. [...] até o município de Pedra Branca/AP ..."

LEIA-SE: "**Art. 1º**. [...] até o município de Ferreira Gomes/AP ..."

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 106421

PORTARIA Nº 250/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0245/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **SAMUEL CARVALHO VIDAL**, Auditor Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, que viajará da sua sede de atribuições, de Macapá/Amapá, até o município de Oiapoque/AP, com a finalidade de Participar de caravana para atendimento ao produtor rural no município do Oiapoque.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 09/06/2025 ao dia 13/06/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 106422

PORTARIA Nº 248/2025-DIAGRO*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.5515.0061/2024/UGCC- DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º. Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. **Contrato Nº015/2025**: Fornecedor: **SPACEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) n.º 24.019.363/0001-37. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE REDE IP MULTISERVIÇOS, COM TECNOLOGIA MPLS.

Fiscal Titular: **MARCIO JOSE SOREIRO LIMA**

Fiscal Suplente: **LADY SUANY DA SILVA LOBO**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 09 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

*Republicada devido ter ido publicada com incorreções no Diário Oficial do Estado Nº 8.425, página 72, no dia 06 de junho de 2025.

Protocolo 106440

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº00007/DIAGRO/2025.

CONTRATANTE: A Agência de Inspeção e Defesa Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADO: EMPRESA SPACEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 24.019.363/0001-37.

ART. 1º. Retificar a Publicação no Diário Nº 8.424, página nº 47, REFERENTE AO NÚMERO DO TERMO DE DISPENSA Nº015/2025-DIAGRO, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2025-DIAGRO:

LEIA-SE: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2025-DIAGRO:

Macapá/AP, 09 de junho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 106388

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 126/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender as férias regulamentares do servidor **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, matrícula funcional n°0965762-2-03, a contar de 16/06/2025 a 30/06/2025, ficando o gozo para 01/07/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto n° 1258/2025

Protocolo 106332

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 263/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1584.0416/2025 GAB - RURAP,**

Encaminho os nomes dos membros da comissão do RURAP, que vai planejar e coordenar os assuntos referentes a Expo-Feira Agropecuária 2025;

RESOLVE:

Art.1º) Designar o servidor MAX ALMEIDA DE AZEVEDO-COOGRI/DDR - Presidente.

Art. 2°) - **Designar** os membros:
*RAIMUNDO NONATO DE CASTRO REBELO - COPEC/DDR;
*ANTÔNIO NUNES DA SILVA - COPEC/DDR
* CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA - COSILV/DDF;
* ALDEMIR SANTOS CORREA - COEX/DDF;
* ADONIRAN FARIAS GOMES - COAFI;
* RAIMUNDO VIANA DA SILVA NETO - COAFI;
* ORLANDO MARTINS CARVALHO - COAFI;
* ÂNGELA DÉBORA BRAZÃO NUNES - GABINETE;
* CRISTIANE DE CÁSSIA DA SILVA MARECO ANAICE - COMUNICAÇÃO;
* RÚBIA MAIELLI LIMA BRANDÃO - CLIMA;
* WESLEY LAMONIER RESPLANDE DA SILVA - BIO ECONOMIA;
* JOSIEL RODRIGUES GUEDES - MONITORAMENTO;
* MÁRIO VITORINO MARQUES DA SILVA - CRÉDITO RURAL;
* RONALDO COTES DE OLIVEIRA - TECNOLOGIA DE INFORMÇÕES - TI;
* GIANE CÉLIA DOS SANTOS GALVÃO - AGROINDUSTRIAS;
* OMAR DE SOUSA PIMENTEL - IRRIGAÇÃO;
* RAFAEL DO ROSÁRIO ALMEIDA - NÚCLEO DE ATER FAZENDINHA;
* GAVISTON RAMOS ALMEIDA - NÚCLEO DE ATER MACAPÁ;
* ADESIL VITOR - NÚCLEO DE ATER MARUANUM.

Art. 3º) Atribuições da comissão:
* Definir tema norteador das exposições do RURAP no evento.
*Elaborar projetos nas diferentes áreas de atuação do RURAP, compreendendo objetivo, método, resultado e cronograma físico-financeiro (incluindo orçamento detalhado).
*Realizar todos os procedimentos administrativos formais de solicitação, com a devida antecedência, dos materiais e serviços relativos aos projetos aprovados pela Diretoria.
*Orientar e acompanhar a execução dos serviços solicitados para a implantação dos projetos aprovados.
*Organizar e conduzir todos os esforços necessários para a apresentação e bom funcionamento de todos os projetos implementados pelo RURAP durante todos os dias de realização da Feira.
*Cuidar de todos os procedimentos de organização para o encerramento dos projetos, incluindo a guarda de materiais utilizados e reutilizáveis após o termino da feira.
*Elaborar o relatório final de atividades, investimentos e resultados dos projetos. Coordenador.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de junho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 106326

PORTARIA N.º 268/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista

o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0144/2025 - UP/RURAP,**

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos Colaboradores Eventuais **Sandro Martins Carvalho** - Motorista/E.L. CÔRREA LDTA e **Patrick Alessandro Braga e Silva** - Almoxarifado/E.L. CÔRREA LDTA, que se deslocaram da Sede Central até os municípios de **Ferreira Gomes** e **Porto Grande-AP**, com o objetivo acompanhar manutenção nos aparelhos de ar-condicionado e catalogar os mesmos, nos dias **03 e 04 de junho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de junho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 106408

PORTARIA N.º 269/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0145/2025 - UP/RURAP,**

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Jeandson Magalhães Conceição Dias** - Técnico em Extensão Rural, **Stanley Moraes de Souza** - Técnico em Extensão Rural e **Maria Simone Monteiro de Araújo** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocaram da ESLOC/ Mazagão até a **Comunidade Vila Rio Preto,** localizada no PAE Maracá, com o objetivo de organizar Oficina de Olericultura à mulheres beneficiárias do Programa ATER MULHER ANATER/RURAP/2025, instituído por meio do Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023, nos dias **06 e 07 de junho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de junho de 2025**.**

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 106410

PORTARIA N.º 270/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0146/2025 - UP/RURAP,**

RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o deslocamento dos servidores **Milton Miro Willms** - Extensionista Agropecuário e **Ledivaldo Menezes da Silva** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram da Sede Central até as **Aldeias Kumenê** e **Kumarumã** no município de **Oiapoque-AP**, com o objetivo de participar de Mutirão de emissão de CAFs e orientação sobre PAA e PNAE, no período de **14 a 22 de junho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de junho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 106420

CONTRATO Nº 006/2025 - RURAP.

Partes: *O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP e a Empresa* ***FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; da Lei nª 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual ***n.º*** *3.778/2021, Decreto Estadual* ***n.º*** *0463/2022, Decreto Estadual* ***n.º*** *1.715/2023, Decreto Estadual* ***n.º*** *1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei* ***n.º*** *8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-CLC/ PGE e seus anexos, constantes nos PROCESSO SIGA Nº 00038/RURAP/2023 - CONVÊNIO Nº 951369/2023/ MDS.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Veículos, visando Modernizar a Infraestrutura logística e execução dos Programas, do Instituto de Extensão, Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP ***(Apoio Logístico ao PAA Indígena).***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E DO PREÇO:

*As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 1.20.122,0006.2059- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-RURAP. Natureza de Despesa: 449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na Fonte de Recurso 700-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO, constante do exercício de 2025, para sua devida execução.*

*O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R$ 481.285,71 (Qquatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos),** que será pago de acordo com a certificação do serviço.*

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

*O prazo de vigência deste TERMO DE CONTRATO será de 12 (doze) meses, com início na data de **29 de maio de 2025** e encerramento em **28 de maio de 2026**.*

***CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**:*

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem como Foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 09 de junho de 2025.

Signatários: JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente/RURAP
CONTRATANTE

LEIDIMAR TRIGUEIRO
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

Protocolo 106402

ERRATA

EDITAL PECUÁRIA
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004/2025 - KIT VIVEIRO ESCAVADO

Onde se lê:

7.3. Pontuação dos critérios de seleção para Classificação dos Beneficiários Habilitados para o presente processo de seleção, será de acordo com a descrita no quadro abaixo. Quadro 1: Critérios e Pontuação para Classificação.

ITEM	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MAXIMA POR ITEM
1	Residir próximo da unidade familiar (no mesmo município)	5	15
	Residir na unidade familiar	15	
2	Tempo de experiência com a produção de leite até 4 anos	5	15
	Tempo de experiência com a produção de leite: 4 a 6 anos	10	
	Tempo de experiência com a produção de leite: acima de 10 anos	15	
3	Propriedade localizada próxima a unidade de processamento (sede do município): abaixo de 50 Km	150	15
	Propriedade localizada próxima a unidade de processamento (sede do município): de 50 a 100 km	100	
	Propriedade localizada próxima a unidade de processamento (sede do município): de 100 a 150 km	50	
4	Sem CAF, mas ESLOC/RURAP atestando que é AF	5	15
	Possui CAF outros enquadramentos, de acordo com os critérios definidos Manual de Crédito Rural - MCR	10	
	CAF enquadramento V, de acordo com os critérios definidos no Manual de Crédito Rural - MCR	15	
5	Mão de obra na propriedade: até 3 pessoas	15	15
	Mão de obra na propriedade: até 2 pessoas	10	
	Mão de obra na propriedade: de 1 pessoas	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		75	

Leia - se:

7.3. Pontuação dos critérios de seleção para Classificação dos Beneficiários Habilitados para o presente processo de seleção, será de acordo com a descrita no quadro abaixo. Quadro 1: Critérios e Pontuação para Classificação.

ITEM	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MAXIMA POR ITEM
1	Residir próximo da unidade produtora familiar.	5	15
	Residir na unidade produtora familiar.	15	
2	Tempo de experiência com a produção de leite até 03 anos	5	15
	Tempo de experiência com a produção de leite: 03 a 06 anos	10	
	Tempo de experiência com a produção de leite: acima de 06 anos	15	
3	Propriedade localizada em relação a sede do município: abaixo de 50 Km	15	15
	Propriedade localizada em relação a sede do município: de 50 a 100 km	10	
	Propriedade localizada em relação a sede do município: a cima de 100 km	5	
4	Sem CAF, mas ESLOC/RURAP atestando que é AF	5	15
	Possui CAF outros enquadramentos, de acordo com os critérios definidos Manual de Crédito Rural - MCR	10	
	CAF enquadramento V, de acordo com os critérios definidos no Manual de Crédito Rural - MCR	15	

5	Mão de obra na propriedade: até 3 pessoas	15	15
	Mão de obra na propriedade: até 2 pessoas	10	
	Mão de obra na propriedade: de 1 pessoas	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			75

Onde se lê:

Anexo 01
PROJETO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ
- FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO -

DADOS GERAIS

Nome Completo:			Apelido:	Idade:
CPF:	RG:	Estado Civil:	Nº de Dependentes (mão de obra):	
Endereço:			Município:	
Localização da propriedade em relação a unidade de processamento de leite: Até 10 km ( ) Entre 11 a 20 km ( ) A cima de 20 km ( )			Residência: Propriedade ( )	
Tempo de experiência na Pecuária: Até 4 anos ( ) Entre 4 a 10 anos ( ) Acima de 10 anos ( )				
Nº do CAF:		Enquadramento: CAF V ( ) CAF outro enquadramento ( )		

Nome da Propriedade:	Localização:
Coordenadas geográficas:	Capineira Corte ha.:
Pasto ha.:	Fornecimento de Ração: Sim ( ) Não ( )
Pecuarista se compromete com as condicionantes necessárias descritas nos encargos do donatário (anexo 4 do edital)? ( ) SIM ( ) NÃO	

LEVANTAMENTO DE DADOS TÉCNICOS DA PECUÁRIA

Atenção: Preencher todas informações solicitadas, pois são de suma importância para avaliação do candidato.

DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e, autorizo o uso dessas informações no banco de dados do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Por ser a presente autorização a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento como compromisso, bem como para os fins de direito.

_____, AP _____/____ / 2025.

Pecuarista

Servidor responsável pela inscrição - RURAP.

Leia - se:

Anexo 01
PROJETO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ
- FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO -

DADOS GERAIS

Nome Completo:			Apelido:	Idade:
CPF:	RG:	Estado Civil:	Nº de Dependentes (mão de obra):	
Endereço:			Município:	
Propriedade localizada em relação a sede do município: Até 50 km ( ) Entre 50 a 100 km ( ) A cima de 100 km ( )			Residência: Propriedade ( )	
Tempo de experiência na Pecuária: Até 03 anos ( ) Entre 03 a 06 anos ( ) Acima de 06 anos ( )				
Nº do CAF:		Enquadramento: CAF V ( ) CAF outro enquadramento ( )		

LEVANTAMENTO DE DADOS TÉCNICOS DA PECUÁRIA

Nome da Propriedade:	Localização:
Coordenadas geográficas:	Capineira Corte ha.:
Pasto ha.:	Fornecimento de Ração: Sim ( ) Não ( )
Pecuarista se compromete com as condicionantes necessárias descritas nos encargos do donatário (anexo 4 do edital)? ( ) SIM ( ) NÃO	

Atenção: Preencher todas informações solicitadas, pois são de suma importância para avaliação do candidato.

DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e, autorizo o uso dessas informações no banco de dados do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Por ser a presente autorização a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento como compromisso, bem como para os fins de direito.

_____, AP _____/____ / 2025.

Pecuarista

Servidor responsável pela inscrição - RURAP.

Onde se lê:

Anexo 04
PROJETO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ
- ENCARGOS DO DONATÁRIO -

Estrutura **condicionante** para instalação do Kit de Ordenhadeira Mecânica e Desintegrador na área do beneficiário:
1 - Castelo para caixa d'água, com no mínimo 4 metros de altura ao lado da unidade produtiva com resistência para

suportar o peso de 2 mil litros de água;
2 - Sistema de tratamento e cloração de água;
3 - Área coberta com piso em alvenaria apropriado para ordenha com mínimo de 3x2 m;

4 - Equipamento apropriado para limpeza e higienização das instalações, equipamentos e animais;
5 - Energia elétrica compatível com os equipamentos;
6 - Qualquer outro item necessário a instalação do Kit de Ordenhadeira Mecânica e Desintegrador na propriedade devido da especificidade da área.

Leia - se:

Anexo 04

PROJETO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ
- ENCARGOS DO DONATÁRIO -
Estrutura **condicionante** para instalação do Kit de Ordenhadeira Mecânica e Desintegrador na área do beneficiário:
1 Castelo para caixa d'água, com no mínimo 4 m de altura ao lado da unidade produtiva com resistência para suportar o peso de 2 mil litros de água;
2 Sistema de tratamento e cloração de água;
3 Área coberta com piso em alvenaria apropriado para ordenha com mínimo de 05 m x 03 m;
4 Equipamento apropriado para limpeza e higienização das instalações, equipamentos e animais;
5 Energia elétrica compatível com os equipamentos;
6 Qualquer outro item necessário a instalação do Kit de Ordenhadeira Mecânica e Desintegrador na propriedade devido da especificidade da área.

Onde se lê:

Anexo 08
PROJETO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ
- FICHA DE AVALIAÇÃO DE CRITERIOS E PONTUAÇÃO DO PARTICIPANTE -

Nome Completo:				Apelido:
ITEM	CAMPO EXCLUSIVO A SER MARCADO (UMA VEZ) PELO TÉCNICO/RURAP			
	5	10	15	SUBTOTAL
1.Local de residência em relação a unidade produtiva familiar				
2. Tempo de experiência na atividade				
3. Propriedade localizada próxima oa local de entrega do leite				
4. Possui CAF				
5. Mão de obra disponível				
6. Agricultor em área afetada pela estiagem, definida como prioritárias de acordo com o Plano Operativo 2024 do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Amapá - PPCDAP	Sim = 25 Não = 00			
TOTAL GERAL				

Legenda:

ITEM	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO*	PONTOS
1	Residir próximo a unidade produtiva familiar	10
	Residir na unidade produtiva familiar	15
2	Tempo de experiência com a produção de leite: até 2 anos	5
	Tempo de experiência com a produção de leite: 3 a 5 anos	10
	Tempo de experiência com a produção de leite: acima de 6 anos	15
3	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município): acima de 20Km	5
	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município): de 11 a 20 km	10
	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município): até 10Km	15
4	Sem CAF, neste caso Técnico deverá emitir declaração	5
	CAF outros enquadramentos, de acordo com os critérios definidos no MCR	10
	CAF enquadramento V, de acordo com os critérios definidos no MCR	15
5	Mão de obra disponível; 3 trabalhador	5
	Mão de obra disponível; 2 trabalhadores	10
	Mão de obra disponível: a partir de 1 trabalhadores	15
6	Produtor que está em área afetada pela estiagem, definida como prioritárias de acordo com o Plano Operativo 2024 do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Amapá - PPCDAP	25

(*) Verificar as respostas da Ficha de inscrição do participante
, _____/ _____/
Assinatura do Téc. Responsável - RURAP

Leia-se:

Anexo 08
PROJETO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ
- FICHA DE AVALIAÇÃO DE CRITERIOS E PONTUAÇÃO DO PARTICIPANTE -

Nome Completo:				Apelido:
ITEM	CAMPO EXCLUSIVO A SER MARCADO (UMA VEZ) PELO TÉCNICO/RURAP			
	5	10	15	SUBTOTAL
1.Local de residência em relação a unidade produtiva familiar				
2. Tempo de experiência na atividade				
3. Propriedade localizada próxima a sede do município.				
4. Possui CAF				
5. Mão de obra disponível				
TOTAL GERAL				

Legenda:

ITEM	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO*	PONTOS
1		
	Residir próximo a unidade produtiva familiar	5
	Residir na unidade produtiva familiar	15
2	Tempo de experiência com a produção de leite: até 03 anos	5
	Tempo de experiência com a produção de leite: 03 a 06 anos	10
	Tempo de experiência com a produção de leite: acima de 06 anos	15
3	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município): a baixo de 50Km	15
	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município): de 50 a 100 km	10
	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município): a cima de 100 km	5
4	Sem CAF, mas ESLOC/RURAP atestando que é AF	5
	Possui CAF outros enquadramentos, de acordo com os critérios definidos Manual de Crédito Rural - MCR	10
	CAF enquadramento V, de acordo com os critérios definidos no Manual de Crédito Rural - MCR	15
5	Mão de obra na propriedade: até 3 pessoas	15
	Mão de obra na propriedade: até 2 pessoas	10
	Mão de obra na propriedade: de 1 pessoas	5

(*) Verificar as respostas da Ficha de inscrição do participante

, _____/ _____/

Assinatura do Téc. Responsável - RURAP
Macapá (AP), 09 de junho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 106457

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 044 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO a contratação de empresa de prestação de serviço de assessoria e consultoria especializadas em regulação de serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário), visando a estruturação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, bem como a sua agenda regulatória, incluindo a elaboração de proposta de Normas e Notas Técnicas;

CONSIDERANDO o imperativo legal (Lei nº 14.133/2021) para que seja designado(a) Servidor(a) para: acompanhar e fiscalizar a execução de serviços prestados à Administração Pública;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 002/2025 - ARSAP, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 04/04/2025 até 04/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor e Comissão de Fiscalização** do **Contrato nº 002/2025 - ARSAP**, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP e o CONSÓRCIO SIGLASUL - AEPA, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviço de assessoria e consultoria especializadas em regulação de serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário), visando a estruturação da ARSAP, bem como a sua agenda regulatória, incluindo a elaboração de proposta de Normas e Notas Técnicas.

Gestora	Matrícula	Comissão de Fiscalização	Matrícula
Eloane Maria da Silva Pereira	0107798-8-01	Marcos Antonio Costa Rodrigues	0965833-5-02
		Mauro Carlos Ferreira de Magalhães	0066538-0-02

Art. 2º - Compete à **Gestora** do Contrato: a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, desde a formalização até o encerramento do contrato. Isso inclui a tomada de decisões gerenciais, o controle de custos, a manutenção do bom relacionamento com a Contratante, além de garantir a conformidade com a legislação.

Art. 3º - Compete à **Comissão de Fiscalização** do Contrato:

• Verificar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou equívocos observados;
• Acompanhar a execução dos serviços de assessoria e consultoria especializadas;
• Avaliar os produtos/subprodutos entregues; poderá solicitar a revisão, a complementação ou mesmo a substituição de produtos;
• Analisar solicitação ou necessidade de antecipação de entrega de produto/subproduto;
• Dar o aceite dos produtos e subprodutos;
• Apresentar relatórios periódicos ao Diretor-Presidente sobre o andamento da execução do contrato, mencionando quaisquer problemas encontrados e as providências tomadas para solucioná-los;
• Encaminhar as faturas e notas fiscais à Coordenadoria Administrativa-Financeira para as devidas providências.

Art. 4º - A Gestora e a Comissão de Fiscalização do Contrato deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 5º - Torna-se sem efeito a Portaria ARSAP nº 029 de

10 de Abril de 2025 publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.387, em 10 de Abril de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 106414

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 033/2025-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212, de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento (Sem ônus a Administração Pública) da servidora Glaucia de Almeida de Azevedo Freire, Fonoaudióloga, gerente da Clínica de Saúde Auditiva, matrícula nº 0041299-6-01, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de São Paulo, no período de 10 a 15/06/2025, para participar do Encontro Internacional de Próteses Auditivas - EIPA.

Art. 2º Dê - se ciência. Publique-se e cumpra -se.

Macapá -AP, 09 de junho de 2025.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
Dec. nº 1212/2024-GEA

Protocolo 106322

PORTARIA Nº 034 /2025 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212, de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017.

Conforme Resolução nº 139/1992 de 28 de novembro de 1992, que dispõe sobre as atribuições do exercício da Responsabilidade Técnica nos campos assistenciais da Enfermagem e considerando a necessidade de garantir às pessoas em reabilitação a atenção integral à saúde por meio de intervenções especializadas de natureza multidisciplinar e o pleno atendimento às suas necessidades depende de protocolos qualificados de tratamento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ângela Christina do Ó Silva Batista, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 0971465-0-03, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, atualmente à disposição do CREAP, para atuar como Responsável Técnica do Serviço de Enfermagem, a contar do dia 10 de junho de 2025.

Art. 2º Dê- se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
Charles Marcelo Santana Rodrigues
Diretor-Presidente do CREAP
Decreto N.º 1212/2024-GEA

Protocolo 106404

Instituto de Terras

PORTARIA (P) N° 077/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando os termos do Art. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64, dos Incisos I e II do Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 0624/ 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1104/ 2023 e as atualizações estabelecidas pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Considerando a necessidade da administração no que se refere às despesas realizadas pelo regime de adiantamento de acordo com o teor do OFÍCIO Nº 230202.0077.1961.0022/2025 NAF - APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de recursos (suprimentos de fundos) em nome da servidora **Ana Valéria Galo Pantoja da Silva**, efetivo estadual, matricula 0980202-9-01, lotada neste Instituto de Terras do Estado do Amapá na função de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária será 23207 - Instituto de Terras do Estado do Amapá - Exercício Financeiro 2025.

Art. 3º - O valor total R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo: 33.90.30 - Material de consumo, R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); 33.90.39 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Art. 4º - O prazo de aplicação dos recursos será de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos créditos, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto Estadual nº 1104/2023.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento será em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 106321

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 119/2025-GAB/SVS/AP, DE 22 DE MAIO DE 2025

Estabelece critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil visando à celebração de parcerias voltadas à execução de atividades e serviços vinculados à área da saúde, no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

O **SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.213, de 2 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito da Administração Pública do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com atuação na área da saúde, para fins de celebração de parcerias destinadas à execução de atividades e serviços vinculados à saúde pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Poderão ser credenciadas as OSCs que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua entre seus membros, conselheiros ou dirigentes quaisquer parcela de seu patrimônio ou resultado, aplicando integralmente seus recursos na consecução do objeto social;

II - Possuir finalidade estatutária compatível com a atuação na área da saúde ou ações afins;

III - Atender aos requisitos previstos nesta Portaria, na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 6.795/2023.

§ 1º Será admitida a atuação em rede entre OSCs devidamente credenciadas, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º O credenciamento implica a aceitação integral das normas desta Portaria e demais normativos aplicáveis às parcerias com a Administração Pública.

Art. 3º O credenciamento será formalizado mediante requerimento assinado pelo representante legal da OSC, protocolizado no prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da publicação do edital de chamamento, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

§ 1º A inscrição e o envio dos documentos ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, conforme instruções previstas no edital de credenciamento.

§ 2º A Comissão Especial de Seleção poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documentos originais para conferência e validação, bem como realizar diligências destinadas à adequada instrução do pedido.

Art. 4º Compete à **Comissão Especial de Seleção** a análise técnica e jurídica dos pedidos de credenciamento.

§ 1º A Comissão deverá emitir parecer conclusivo no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, prorrogável mediante justificativa.

§ 2º Após o deferimento, será realizado o cadastro da OSC no sistema eletrônico da SVS/AP.

§ 3º A Comissão poderá solicitar documentos complementares e realizar visitas in loco, sempre que necessário.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

I - Débora Kriscia Penna Batista (Presidente) - Matrícula nº 0989956-1-01;

II - Milane Jhoyse Silva Gomes - Matrícula nº 0977507-2-01;

III - Victor Ady Silva Nunes - Matrícula nº 0972911-901.

Art. 6º Fica designado o servidor **Marlisson Octávio da Silva Rego**, matrícula nº 868348, como **Gestor das Parcerias**, nos termos do **art. 35 da Lei nº 13.019/2014**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas com as OSCs.

Art. 7º O pedido de credenciamento poderá ser indeferido mediante decisão fundamentada da Comissão Especial de Seleção.

§ 1º Da decisão caberá **recurso administrativo**, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, dirigido ao Superintendente de Vigilância em Saúde.

§ 2º O recurso deverá ser protocolizado eletronicamente, conforme orientações previstas no edital.

§ 3º Mantida a decisão de indeferimento, será lavrado parecer final, submetido à deliberação do Superintendente.

Art. 8º O credenciamento terá validade de **03 (três)**

anos, podendo ser revogado a qualquer tempo em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ou nos atos normativos pertinentes.

Art. 9º Não serão aceitas alegações de desconhecimento das normas desta Portaria ou da legislação aplicável como justificativa para eventual descumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 10 Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta exclusiva das OSCs interessadas.

Art. 11 O credenciamento **não assegura direito subjetivo** à celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com a Administração Pública.

Art. 12 Este processo de credenciamento poderá ser revogado ou anulado mediante decisão fundamentada do titular da Pasta, sem que caiba qualquer indenização à OSC.

Art. 13 O Superintendente de Vigilância em Saúde poderá expedir **instruções complementares** para a fiel execução desta Portaria.

Art. 14 Esta Portaria substitui, para todos os fins, a Portaria nº 39/2024, mantendo-se válidos os atos praticados e os efeitos dela decorrentes até a presente data, e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de maio de 2025.

CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde Decreto nº 1.213/2024-SVS/GEA

Protocolo 106461

Fundação Tumucumaque

RETIFICAÇÃO 01/2025

PORTARIA N° 039/2025 - FAPEAP

Art. 1º. O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo **Decreto nº. 0491 de 20 de janeiro de 2025,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010, resolve retificar a portaria para excluir o nome do servidor **Gabriel Eudes de Amorim Lima**, Coordenador Científico e Tecnológico da FAPEAP

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, AP, 09 de junho de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 0491/2025

Protocolo 106327

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONSULTORIA ESPECIALIZADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/ FAPEAP/2025

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.598.171/0001-43, com sede na Rodovia Josmar Chaves Pinto, KM 02, Jardim Marco Zero, Macapá-AP, neste ato representado pôr seu Diretor-Presidente, o **Sr. Gutemberg de Vilhena Silva**, brasileiro, solteiro, servidor público federal, portador da cédula de identidade RG nº ***884-AP e inscrito no CPF sob o nº. ***.191.072-**, residente e domiciliado na Av. 21 de julho, 921, Novo Buritizal, CEP 68.904-680, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei de criação da FAPEAP nº. 1438/2009, regulamentada pelo Decreto governamental nº. 3903/2010, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **ICLEI - AMERICA DO SUL**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.898.408/0001-10, com sede à Rua Marquês de Itu, 70, Conj. 141/142, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01.223-000, neste ato representada legalmente por seu Secretário Executivo, o Sr. **Rodrigo de Oliveira Perpétuo**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº ****3884 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. ***.744.806-**, residente e domiciliado na Rua Fábio Couri, Bloco 01, nº 155, Apto 602, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30380-560, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Estatuto Social da entidade, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada**, com fundamento na **Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021**, especialmente no art. 74, inciso III (contratação direta por inexigibilidade de licitação), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. Contratação de empresa especializada em consultoria técnica e administrativa para elaboração de programa estratégico de conferência das Nações Unidas sobre as mudanças climáticas de 2025 - COP30, com foco na capacitação, planejamento e apoio ao governo do Estado do Amapá que ocorrerá na cidade de Belém-PA, conforme detalhado no Termo de Referência e na Proposta Técnica anexos ao Processo Administrativo nº 00001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 2º. A contratação foi precedida de autorização de abertura de processo administrativo pelo diretor presidente, devidamente instruído com a justificativa da escolha da contratada, proposta comercial de preço,

parecer jurídico com base no artigo 37 da CF/88 c/c os artigos, **23, §1º, 72, 74, inciso III, 92, 116 a 124** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Art. 3º. São obrigações da CONTRATADA:

I. Executar os serviços objeto deste contrato conforme as especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

II. Disponibilizar equipe técnica qualificada para a realização dos serviços;

III. Garantir a confidencialidade das informações obtidas em razão do contrato;

IV. Manter atualizada sua regularidade fiscal e jurídica durante a vigência contratual;

V. Fornecer relatórios técnicos e produtos intermediários e finais conforme cronograma acordado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Art. 4º. São obrigações da FAPEAP:

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para o desempenho dos serviços;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada;

III. Realizar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;

IV. Emitir o ateste dos produtos e relatórios entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Art. 5º. O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme justificativa técnica e interesse da Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

I. O prazo do programa é estimado em **R$ 501.271,00**, dividido entre os eixos:

II. *Diagnóstico Climático e Planejamento Estratégico: R$ 138.052,00.*

III. *Roadmap COP30 + Formação e Capacitação: R$ 170.927,00.*

IV. *Curadoria COP30 e Construção de Legado: R$ 192.292,00.*

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ART. 6º O valor total do contrato é de **R$ 501.271,00** (quinhentos e um mil, duzentos e setenta e um reais).

I. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviço do objeto do contrato, seguindo o cronograma de desembolso orçamentário e financeiro vinculado nos autos, conforme as etapas de atividades e pagamentos da proposta da contratada, podendo, inclusive, ter adiantamentos financeiro das etapas, por mera liberalidade da Contratante, devendo a entrega e aceite dos produtos/serviços serem mediante emissão de nota fiscal/fatura e relatório técnico atestado.

II. Os pagamentos deverão ser efetuados em duas parcelas, sendo o primeiro pagamento equivalente a 60% do valor do contrato, logo após a sua assinatura e mediante a entrega do plano de trabalho; e o segundo e último pagamento equivalente aos 40% restantes, após a execução e entrega dos produtos e do relatório de resultados pela CONTRATADA.

III. Estão inclusos no valor contratado todos os custos operacionais, administrativos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas necessárias à plena execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada por meio de portaria pela CONTRATANTE, com competência para:

I. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais;

II. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com o contrato;

III. Solicitar esclarecimentos e promover registros de ocorrências relevantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Art. 8º. O inadimplemento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

I. As penalidades aplicáveis incluem:

a) Advertência;

b) Multa de até 30% sobre o valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Art. 9º. Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que disciplinam as modalidades, fundamentos e efeitos da rescisão contratual no âmbito da Administração Pública.

I. A rescisão poderá ocorrer por **iniciativa da Administração ou da contratada, de forma unilateral, amigável ou judicial**, observados os critérios legais e garantido o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

Parágrafo Primeiro: Em especial, será cabível a rescisão:

a) Por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente motivadas, nos termos do interesse público, conforme previsto no **art. 137, inciso IV**, da Lei nº 14.133/2021;

b) Por inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do **art. 137, inciso II**, que comprometa a boa execução do objeto contratual;

c) Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou demais condições pactuadas, de forma reiterada ou relevante, conforme disposto no **art. 138, inciso II**, da referida norma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Integram este contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

I. Documento de Formalização de Demanda - DFD
II. Estudo Técnico Preliminar - ETP
III. Termo de Referência;
IV. Proposta Técnica e Comercial da CONTRATADA;
V. Justificativa da contratação por inexigibilidade de licitação;
VI. Parecer jurídico;
VII. Autorização da autoridade competente.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser alterado por meio de termos aditivos, formalmente celebrados entre as partes, sempre que presentes os pressupostos legais e mediante devida motivação técnica, jurídica e administrativa, nos termos dos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. As alterações poderão versar sobre as seguintes hipóteses, entre outras admitidas pela legislação aplicável:
a) Modificação do valor contratual, em decorrência de:
b) necessidade de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto,
c) dentro dos limites legais;
d) necessidade de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
e) superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
f) Oscilação de preços de mercado, dos custos dos insumos ou dos encargos legais, que impactem o equilíbrio contratual;
g) Necessidade de restabelecimento da equação econômico-financeira original do contrato, por iniciativa de qualquer das partes, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração.
II. Alteração dos prazos de execução do objeto ou de vigência contratual, nos casos devidamente justificados, especialmente quando decorrente de impedimentos, paralisações ou outras causas admitidas na forma da lei;
III. Modificação da forma de pagamento, por conveniência administrativa, mantido o equilíbrio econômico-financeiro contratual;
IV. Substituição da garantia contratual, a pedido da contratada e com anuência da Administração, desde que por modalidade e valor equivalentes;
V. Alteração da titularidade contratual, em razão de sucessão decorrente de fusão, cisão, incorporação ou aquisição, desde que não haja prejuízo à execução do objeto contratado e desde que a nova contratada comprove habilitação compatível com as exigências do contrato original;
VI. Inclusão, exclusão ou modificação de cláusulas acessórias, desde que não alterem a substância do contrato, o seu objeto ou o regime de execução, e estejam justificadas no interesse da Administração.
VII. Os termos aditivos deverão ser formalizados antes da execução das alterações pretendidas, com observância dos requisitos legais e procedimentais, inclusive da prévia análise jurídica, quando exigida, e da autorização da autoridade competente, assegurando-se sempre a preservação do interesse público e do equilíbrio contratual.

Parágrafo Segundo: Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Amapá, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

Parágrafo Terceiro: E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

____Assinatura Digital___
Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto 0491/2025

_____Assinatura Digital_____
Rodrigo de Oliveira Perpetuo
ICLEI - AMÉRICA DO SUL
Secretário Executivo

TESTEMUNHAS:

1. Jessica Mayara Lima Ramires - CPF: ***.969.212-**
_____

2. Armelle Cibaka - CPF: ***.382.156-**
_____

Protocolo 106391

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 061/2025 - GAB/FSA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4012/2025, de 27 de março de 2025, e Decreto n° 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0188/2025 NMC/CIP - FSA;**

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar** o deslocamento dos servidores desta Fundação Socioeducativa do Amapá: **MARIA VÂNIA FRANCO SILVA**, Assistente Social; e **ELDILEY SILVA DOS REIS**, Chefe de unidade de Serviços Gerais e Transporte, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de **Pedra Branca do Amapari-AP**, nos dias **29 a 30 de maio de 2025**, para cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Decreto nº 4012/2025-GEA

Protocolo 106341

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 008/2025

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025, objeto: registro de preços para aquisição futura e eventual de carimbos, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá , referente ao processo nº 20.06.0000.0002636/2025-77/MPAP, conduzido pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, na sessão realizada no sistema Compras, www.gov.br/compras, licitação nº 90008/2025, que declarou vencedora a empresa abaixo identificada, com o preço total global de R$ 4.892,00, por atender a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Empresa vencedora: FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.536.865/0001-30. Preço total Global de R$ 4.892,00.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 106319

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, objeto: Aquisição de Equipamentos de transmissões e Produções Audiovisuais para estruturação da Rádio web, processo nº. 20.06.0000.0011393/2024-30/MPAP, conduzido pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva, na sessão realizada no sistema www.gov.br/compras, licitação 90012/2025, que declarou vencedora do GRUPO 1 (único) a empresa J&G NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.363.012/0001-53, com o preço total global de R$ 58.581,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais), por atender a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPA**P**

Protocolo 106320

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 029/2025

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 09/06/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0005442/2025-72.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, Caput da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido : COLEGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS E CENTROS DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL - CDEMP - CNPJ: 20.519.953/0001-78.

Objeto: Pagamento de taxa de contribuição anual de 2025.

Valor Total : R$ 3.000,00 (três mil reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2549: Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento de Excelência. Elemento de Despesa 3390.39: Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor do COLEGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS E CENTROS DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL - CDEMP - CNPJ: 20.519.953/0001-78, no valor acima, referente à Pagamento de taxa de contribuição anual de 2025. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a licitação não é possível, em tese, em razão, que a taxa deve ser paga somente ao CDEMP, uma vez que é devida a este, conforme Estatuto e documentos comprobatórios constantes dos autos. Comprovada a exclusividade, a aquisição do bem objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio

de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505/2023/PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 106387

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 035/2025

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 09/06/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0002009/2025-31.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido : CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53.

Objeto: Contratação de treinamento de pessoal, no Curso: "Previdência dos Servidores Públicos: Aposentadorias e Pensões e Respectivos Cálculos, Abono de Permanência e Acumulação de Benefícios", a ser realizado pela empresa CONSULTRE, na modalidade Presencial, em Fortaleza/CE, no período de 03/09 a 05/09/2025.

Valor Total : R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor acima, referente à Contratação de treinamento de pessoal, no Curso: "Previdência dos Servidores Públicos: Aposentadorias e Pensões e Respectivos Cálculos, Abono de Permanência e Acumulação de Benefícios", a ser realizado pela empresa CONSULTRE, na modalidade Presencial, em Fortaleza/CE, no período de 03/09 a 05/09/2025. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 391/2025/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea 'f' da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 106389

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 036/2025

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 09/06/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0003759/2025-20.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido : CERUTTI ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 31.812.156/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação na modalidade híbrida sobre o programa "Famílias Acolhedoras", com foco na qualificação de profissionais que atuam na área da infância e juventude, com 12 horas presenciais e 06 horas online.

Valor Total : R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, CERUTTIASSESSORIALTDA-CNPJ:31.812.156/0001-09, no valor acima, referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação na modalidade híbrida sobre o programa "Famílias Acolhedoras", com foco na qualificação de profissionais que atuam na área da infância e juventude, com 12 horas presenciais e 06 horas online. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 440/2025/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea 'f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 106390

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 037/2025

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 09/06/2025.

Dr. André Luiz Dias Araújo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001842/2025-78-MP-AP.
Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
Fundamento : Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Favorecido : H FONSECA DE FARIAS LTDA -CNPJ 10.272.137/0001-59.

Objeto: Reconhecimento de dívida referentes aos valores da repactuação do Contrato nº 005/2020/MP-AP motivada pela CCT 2025.

Valor Total: R$ 88.947,93 (oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo, Elemento de Despesa: 3390.37 - Locação de Mão de Obras, Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, cujo objeto é o Reconhecimento de dívida referentes aos valores da repactuação do Contrato nº 005/2020/MP-AP motivada pela CCT 2025. A formalização de termos aditivos aos contratos administrativos é regida pela Lei nº 8.666/93 (ainda vigente para o presente contrato, celebrado anteriormente à Lei nº 14.133/2021) e pelas cláusulas contratuais. Em regra, os aditivos visam alterar ou prorrogar as condições inicialmente pactuadas durante a vigência do contrato. No caso em tela, a repactuação, que consiste na revisão dos preços contratuais para adequá-los à nova realidade econômica, deveria ter sido formalizada por meio de termo aditivo enquanto o contrato ainda estava vigente. O encerramento da vigência contratual, em 31 de março de 2025, extingue o vínculo jurídico entre as partes, impossibilitando, em princípio, a alteração de um contrato já findo. A prorrogação da vigência contratual, prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, também pressupõe a formalização de termo aditivo durante a vigência do contrato original. Uma vez extinto o prazo contratual, não há mais contrato a ser prorrogado. Apesar de o processo de repactuação ter sido instruído, aprovado e empenhado, a ausência da formalização do termo aditivo antes do término da vigência contratual configura uma falha procedimental que impede a concretização da repactuação na forma inicialmente pretendida. Nesse contexto, a formalização de um termo aditivo a um contrato já extinto não encontra amparo legal, pois não há mais vínculo contratual a ser alterado. A repactuação de preços pressupõe a manutenção da relação contratual. Embora a formalização de termo aditivo de repactuação após o término da vigência contratual não seja juridicamente viável para alterar o contrato extinto, cumpre analisar a possibilidade de pagamento de eventuais despesas legítimas e devidamente comprovadas, incorridas durante a execução contratual e pendentes de pagamento após o seu encerramento. Contudo, é fundamental distinguir a impossibilidade de repactuar o contrato extinto da obrigação da Administração de efetuar o pagamento por serviços efetivamente prestados durante a vigência contratual e devidamente comprovados. O princípio da vedação ao enriquecimento sem causa impõe à Administração o dever de pagar pelos serviços que foram usufruídos. Nesse sentido, a empresa H. Fonseca de Farias Ltda, prestou os serviços no período anterior ao término da vigência contratual (31/03/2025) tendo valores pendentes de pagamento referentes a esses serviços, devidamente comprovados por meio de notas fiscais, relatórios de execução ou outros documentos hábeis, a Administração possui o dever de quitar esses débitos. O instrumento adequado para formalizar esse pagamento de serviços pretéritos, já executados durante a vigência contratual, não seria um termo aditivo ao contrato extinto, mas sim um reconhecimento de dívida e a emissão da respectiva ordem de pagamento, após a devida instrução processual e comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade da documentação fiscal.

Ademais, ainda que a formalização de termo aditivo de repactuação para alterar os preços contratuais após a extinção da vigência não seja viável, cumpre analisar a possibilidade de reconhecimento de um eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante a execução contratual e a consequente indenização, mesmo após o término do contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente contrato. A jurisprudência e a doutrina administrativa admitem, em casos específicos, o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato mesmo após a sua extinção, desde que o fato gerador do desequilíbrio tenha ocorrido durante a sua vigência e seja devidamente comprovado pelo contratado. Nesse contexto, a repactuação pleiteada poderia, em tese, ser analisada sob a ótica da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, tendo a empresa H. Fonseca de Farias Ltda. demonstrado, de forma cabal e documentada, que durante a execução do Contrato nº 05/2020/MPAP houve eventos supervenientes e imprevisíveis, ou fatos da Administração, que alteraram a equação econômica inicial do contrato, tornando-o excessivamente oneroso para o contratado. Tendo os órgãos de fiscalização e controle interno verificado a formalização desse reconhecimento e da respectiva indenização, após a extinção contratual, se daria por meio do termo indenizatório, conforme mencionado na legislação e na jurisprudência em casos análogos. O termo indenizatório, nesse cenário específico, não teria a natureza de alterar o contrato extinto, mas sim de recompor um desequilíbrio financeiro ocorrido durante a sua vigência, então, aí sim, e somente aí, poderá o Estado proceder ao ato doutrinariamente chamado de “RECONHECIMENTO DE DÍVIDA”. A regularidade do preço que se pretende pagar mediante o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA decorre dos valores estabelecidos no recibo vinculado ao serviço prestado. Os fatos revelam que a apresentação da despesa, será processada por meios extraordinários, por circunstâncias alheias à vontade da Administração, afigurando-se, assim, caso fortuito (situação de inevitabilidade), ocorrência idônea a justificar a presente despesa, que embora não trilhando as vias ordinárias de constituição, encontra guarida para reconhecimento e pagamento em razão da situação única em seu gênero. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, caracterizando RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 09 de junho de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2022/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 106451

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que, o Excelentíssimo Sr. Defensor Público-Geral no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1.117 de 25 de janeiro de 2024, **ADJUDICA** o grupo 01 ao licitante vencedor, a empresa TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 44.486.953/0001-87, no valor global de R$ 242.952,00 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais) e a empresa IP AMÉRICA TELECOM LTDA, CNPJ n.º 08.149.812/0001-05, item 15, no valor global de R$ 1.190.820,00 (um milhão cento e noventa mil oitocentos e vinte reais); Neste ato **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico n.º 01/2025 - DPE/AP, PNCP N.º 90001, cujo objeto é o Registro de preço para Contratação de Link de Internet Redundante, composta por bens, serviços e acessórios, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Macapá/AP, 06 de junho de 2025.

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público - Geral do Estado do Amapá

Protocolo 106318

Prefeitura de Tartarugalzinho

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2024-SEMIOS-PMT

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços - SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR e a empresa CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 11.365.404/0001-03. Cláusula Segunda - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP. **Sub cláusula primeira** - O prezo de execução dos serviços descritos na Sub cláusula primeira é de 300 (trezentos) dias corridos, a contar do dia do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. **Sub cláusula Terceira** - O presente contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 11/10/2025. **Cláusula Décima Segunda - DO FORO, 12.1**. É com base nas cláusulas contratuais designadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação vigente, ficando eleito como foro o da Comarca de Tartarugalzinho/AP, com exclusão de qualquer outro que seja mais privilegiado.

Tartarugalzinho-AP, 05 de junho de 2025

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS
Decreto nº 028/2023-GAB/PMT

Protocolo 106288

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025- SLC/SEMGOV/PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, por intermédio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento da Concorrência nº 002/2025 - SLC/SEMGOV/PMT, oriunda do processo administrativo nº 2211.138/2025-SEMIOS/PMT, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP, oriundo do Convênio nº 947430-2023, firmado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

O presente certame está sendo cancelado em razão de divergências de informações no edital, o que inviabiliza a continuidade regular do processo licitatório neste momento.

Informa-se que a licitação será republicada em nova data, após a devida regularização dos documentos e ajustes necessários, com ampla divulgação nos meios oficiais, em conformidade com a legislação vigente.

A presente decisão encontra amparo no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada com vistas à legalidade, eficiência e ao planejamento da Administração Pública

Tartarugalzinho-AP, 05 de junho de 2025.

Gleidiane de Souza Barros
Agente de Contratação SLC/SEMGOV/PMT

Protocolo 106290

Publicações Diversas

A VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, inscrita no CNPJ **10.656.452/0103-04,** sediada na ROD MACAPA-MAZAGAO, RUA 02, SETOR 19 QUADRAB LOTE 4/5 PARTE B, cep: 68.929-508, DISTRITO INDUSTRIAL, SANTANA/AP, torna público que **requereu Autorização Ambiental** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Santana/AP, para atividade administrativa de comércio atacadista de cimento e materiais de construção.

Protocolo 106011

SIG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 507623351. Cód. CRC: 0ECA982
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 09/06/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador